PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IPOJUCA, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção da **inversão de fases**, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa de engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A presente licitação será regida pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pela legislação municipal aplicável, pelas normas complementares pertinentes e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito público, observadas as disposições deste Edital.

A sessão pública da licitação será realizada por meio de sistema eletrônico, no local, data e horários indicados no quadro de "Informações Gerais do Certame", a seguir, observadas as demais condições nele estabelecidas.

INFORMAÇÕES GERAIS DO CERTAME	
INFORMAÇÃO	**DESCRIÇÃO**
Modalidade	**Concorrência Eletrônica**
Critério de julgamento	Menor Preço
Modo de Disputa	Aberto
Regime de Execução	Empreitada por Preço Unitário
Objeto	Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de requalificação do sistema integrado de drenagem urbana, incluindo implantação de infraestrutura hidráulica complementar, reservação e pavimentação viária, na Rua Doctor Manoel Uchôa e na Rua dos Navegantes, no Distrito de Porto de Galinhas, Município do Ipojuca/PE.
Natureza do Objeto	Obra de Engenharia
Sistema Eletrônico	**Bolsa Nacional de Compras - BNC**
Endereço Eletrônico	www.bnc.org.br
Data Limite para Envio da Documentação de Habilitação	20/04/2026 às 09h00min (horário de Brasília)
Início da Sessão Pública (Propostas/Lances)	20/04/2026 às 10h00min (horário de Brasília)
Inversão de Fases	Sim – Habilitação antecede a fase de propostas (art. 17,

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

	§1º, da Lei nº 14.133/2021)
Fase Recursal	Dois momentos distintos, conforme previsto neste Edital
Valor Total Estimado	R$ 14.019.219,41, conforme Projeto Básico/Termo de Referência
Sistema de Registro de Preços	Não se aplica
Tratamento Diferenciado ME/EPP	Não aplicável (valor estimado superior aos limites legais), nos termos do art. 4º, §1º, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.
Visita Técnica	Prevista, com possibilidade de substituição por declaração de ciência
Garantia da Proposta	Exigida, nos termos do Edital
Garantia de Execução Contratual	Exigida, conforme previsto na minuta do contrato
Agente de Contratação / Comissão	
Portaria nº 10/2025	Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia do Município de Ipojuca AGENTE DE CONTRATAÇÃO: YLLEN ACCIOLY GUEDES FERREIRA JORDÃO DE VASCONCELOS (Presidente da Comissão), THALITA MARIA DE VILAÇA (Membro da Comissão), TACIANA GUIMARÃES DUARTE (Membro de Comissão) e DANIELLE CAMPOS ROLIM GOMES DE FIGUEIREDO (Membro DE Comissão)
FONE:	(81) 99241-2418
E-MAIL:	licitacao@ipojuca.pe.gov.br
ENDEREÇO:	Rua João Pessoa, 04, sala 02, Centro, Ipojuca/PE – CEP: 55590-000
SITE:	www.ipojuca.pe.gov.br

Obs.$_1$: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente

Obs.$_2$: As informações constantes do quadro acima integram o presente Edital para todos os fins e efeitos, devendo ser interpretadas em conjunto com as disposições normativas constantes dos itens subsequentes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a execução da obra de **requalificação do sistema integrado de drenagem urbana**, incluindo a **implantação de infraestrutura hidráulica complementar, reservação e pavimentação viária**, na **Rua Doctor Manoel Uchôa** e na **Rua dos Navegantes**, localizadas no **Distrito de Porto de Galinhas**, no Município do **Ipojuca/PE**, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no **Projeto Básico/Termo de Referência** e demais anexos deste Edital.

1.2. A contratação será realizada sob o **regime de empreitada por preço unitário**, sendo o critério de julgamento o de **menor preço GLOBAL**, observado o atendimento integral às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é **estimada em R$ 14.019.219,41 (quatorze milhões, dezenove mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e um centavos)**, na forma indicada na Planilha Orçamentária anexa ao Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município de Ipojuca, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 101

Unidade: 18

Programa: 15.782.1802.1180 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO

Ação: 1180 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Categoria Econômica: 4

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrada no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema Bolsa Nacional de Compras, no endereço https://bnccompras.com/Home/Login, através do link "Cadastro de usuário - Fornecedor";

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte (Fone/ WhatsApp: (42) 3026-4550 – Ponta Grossa – PR, e-mail: contato@bnc.org.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do *login* pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração Pública, devidamente justificada;

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com o sistema.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um *login* cadastrado no sistema Bolsa Nacional de Compras, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1. Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1.1. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.1.2. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.3.1.3. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.1.4. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.1.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.1.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ele equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.1.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ela equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.1.8. Empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

3.3.1.9. Pessoa jurídica enquadrada nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.1.10. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.1.11. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação.

4.2. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se na natureza do objeto, que envolve a execução **integrada e coordenada de obras de engenharia**, incluindo infraestrutura hidráulica complementar, reservação e pavimentação viária, cujos serviços apresentam **elevado grau de interdependência técnica**, exigindo unidade de responsabilidade técnica, operacional e contratual para a adequada execução da solução adotada.

4.3. A execução do objeto por empresa única permite maior controle da Administração quanto à compatibilidade entre as diversas etapas da obra, à qualidade dos serviços executados, ao cumprimento

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

dos prazos e à correta alocação de responsabilidades, reduzindo riscos de incompatibilidades técnicas, atrasos, retrabalhos e dificuldades na fiscalização, aspectos devidamente analisados no Estudo Técnico Preliminar e no Projeto Básico.

4.4. Ademais, considerando a existência de empresas no mercado com capacidade técnica e operacional para executar integralmente o objeto, a vedação à participação de consórcios **não compromete a competitividade do certame** e **pode, inclusive, estimular a apresentação de propostas autônomas**, evitando a concentração de competidores em arranjos associativos, em consonância com os princípios da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da concorrência.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada da concorrência, através do Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA INICIAL

7.1. As licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta inicial com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo do Edital.

7.1.1. **Os documentos de habilitação estão descritos no item 9 deste Edital.**

7.1.2. Os documentos de regularidade fiscal apenas serão apresentados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

7.2. A licitante deverá especificar o preço global, com a inclusão do BDI, obedecidas as regras previstas no item 12, e respectivos subitens, do Termo de Referência.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.5. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

7.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.5.2. Caso a proposta não contenha o prazo de sua validade, será considerado o prazo previsto acima;

7.5.3. A Administração poderá, antes do término do prazo de validade, ou após o seu vencimento, consultar formalmente o licitante acerca do interesse na prorrogação da validade da proposta, por igual período, hipótese em que a manutenção da proposta dependerá de anuência expressa do licitante.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. Os documentos de habilitação inseridos no Sistema, bem como as propostas, poderão ser retirados ou substituídos pelas licitantes até a abertura da sessão pública.

7.8. DA GARANTIA DA PROPOSTA[1]

7.8.1. Será exigida, no ato da apresentação da proposta, a prestação de garantia, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, podendo a licitante optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 do diploma legal citado

7.8.2. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, ou da data em que for declarada fracassada, revogada ou anulada a licitação.

7.8.3. A não apresentação da garantia de proposta ensejará a desclassificação da proposta inicial.

7.8.4. O valor integral da garantia da proposta será executado se houver recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou em apresentar a documentação exigida como condição para contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.[2]

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

[1]Considerando a exigência de garantia da proposta, justifica-se a inversão de fases. Do contrário, ao se apresentar essa garantia, seriam desde logo identificadas as propostas.

[2] A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

8.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com o recebimento dos documentos de habilitação e das propostas iniciais de preços, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Agente de Contratação a examinar primeiro os documentos de habilitação de todos os licitantes.

8.2. O Agente de Contratação verificará se as licitantes se enquadram em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao e-fisco, Sistema Nacional de Compras, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.2.1. A consulta aos cadastros mencionados no item 8.2 deve ser realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritários, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 8.429/92.

8.2.2. Caso seja identificada sanção em nome da empresa licitante ou de seu sócio majoritário que represente óbice à participação em licitações e contratações, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação.

8.3. Em seguida, o Agente de Contratação verificará os documentos de habilitação de todas licitantes e inabilitará, motivadamente, aquelas que não atendam aos requisitos previstos no item 9 deste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

- **NOTA EXPLICATIVA:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

9.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

9.1.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.1.7. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto desta licitação.

9.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

9.2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

9.2.1.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

9.2.1.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.2.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR).

9.2.2. A empresa em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que apresente certidão emitida pelo juízo competente atestando que se encontra apta a contratar com o Poder Público.

9.2.2.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será exigida para fins de contratação, observado o disposto na legislação vigente e eventual decisão judicial específica que autorize a contratação em condições diferenciadas.

9.3. Qualificação Técnica:

9.3.1. Qualificação técnico-operacional

9.3.1.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região da sede ou domicílio da licitante, em plena validade.

a) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.

b) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.

9.3.1.2. Comprovação de aptidãopara execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação Certidões de Acervo Operacional (CAO) ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, dos serviços a seguir discriminados:

a) Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	
ASSENTAMENTO DE TUBULACAO PELO METODO NAO DESTRUTIVO MND DIRECIONAL DN 630 MM PN 12,5	M	493,74

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão. Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

INCLUSIVE SOLDA POR TERMOFUSAO, FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXOES E MAO DE OBRA		

Obs.$_1$: A escolha do assentamento de tubulação por método não destrutivo (MND) DN 630 mm como parcela de maior relevância técnica decorre do papel estrutural da adutora no sistema de drenagem urbana projetado, bem como da complexidade executiva, dos riscos operacionais envolvidos e do impacto direto desse serviço no desempenho hidráulico global da solução adotada.

Obs.$_2$: O quantitativo mencionado equivale a 50% do quantitativo total do item especificado na planilha orçamentária base da licitação

9.3.1.3. Comprovações de acervos técnicos, que realizou serviços de qualidade adequada e natureza semelhante ao objeto;

a) Nos atestados deverão constar, explicitamente, todos os dados necessários a comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços;

b) Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos

e) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

f) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço (município, comunidade, gleba);
- Serviços executados (discriminação).

g) Para facilitar a análise do Agente de Contratação, é recomendável que a licitante

destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

h) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

i) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

i.1) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

i.2) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

i.3) Na hipótese do item i.1 para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

j) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

k) Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

l) Se a certidão e/ou atestado não for emitida pela Contratante principal da obra ou do serviço de engenharia (pessoa jurídica de direito público ou privado), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

l.1) Declaração formal do **CONTRATANTE** principal confirmando que a licitante participou da execução do serviço objeto do contrato;

l.2) Autorização da subcontratação pelo **CONTRATANTE** principal, em que conste o nome da licitante subcontratada para o qual se está emitindo o atestado;

l.3) Contrato firmado entre contratado principal e a licitante subcontratada,

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

devidamente registrado no CREA ou CAU.

m) A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Agente de Contratação, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.

9.3.2. Qualificação técnico-profissional

9.3.2.1. Para fins de qualificação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro, na data de apresentação da proposta, profissionais de nível superior, ou outro(s), devidamente registrado(s) no CREA, que conjuntamente atendam à habilitação mínima discriminada a seguir:

a) Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo Atestado, ambos expedidos pelo CREA ou CAU, conforme a especialidade do profissional e em conformidade com a região onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido executado(s);

b) Os documentos deverão comprovar a participação do(s) profissional(is) em obras ou serviços de natureza técnica e complexidade semelhantes às previstas nesta licitação, destacando-se os itens de maior relevância técnica especificados a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	
TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 630 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2021	M	493,74
TMND PARA TUBO 500<DN<=800mm	M	25,97

c) O profissional que não estiver incluído no rol de responsáveis técnicos constantes da Certidão de Registro da pessoa jurídica e apresentar comprovação técnico-profissional para fins de qualificação, deverá anexar a respectiva Certidão de Registro emitida pela entidade de classe competente.

d) É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas.

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

e) A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas:

e.1) no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e.2) no caso de sócio ou dirigente, através do contrato/estatuto social;

e.3) no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou

e.4) declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

f) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

g) Os profissionais indicados pela licitante na forma do item 9.3.2 deverão participar da execução dos serviços objeto desta licitação, e só será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.4. VISITA TÉCNICA

9.4.1. Atestado de visita que será fornecido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Municipais, ou seu preposto, indicando que o representante da empresa vistoriou e examinou o local de obras/serviços e cercanias, que obteve todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta e eventual celebração do contrato.

9.4.1.1. O atestado deverá estar acompanhado de declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos e de que realizou vistoria in loco tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações/objeto da licitação;

9.4.1.2. A vistoria "in loco", referida na alínea anterior, deverá ser realizada em dias úteis, no período compreendido entre a publicação do edital e a data limite fixada no cronograma, no horário das 08h00 às 12h00.

9.4.1.3. Para a realização da vistoria, a empresa interessada deverá agendar previamente. A vistoria será acompanhada por engenheiro designado pela Secretaria de

Infraestrutura e Serviços Municipais, o qual, no ato da visita, emitirá e assinará a respectiva Declaração e o Atestado de Visita, documentos indispensáveis à habilitação no certame.

9.4.1.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.4.1.5. A empresa que decidir não fazer a visita técnica deverá preencher declaração afirmando que por não fazer a visita está arcando com toda a responsabilidade sobre a proposta a ser apresentada, isentando a Administração Municipal de qualquer dificuldade quanto à execução do objeto deste processo licitatório.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1. Para empresas interessadas, a documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação de:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

b) Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante.

b.1) A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

c) Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote, se houver.

d) Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{}} \text{ igual ou superior a 1}$$

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ---------- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ---------- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

d.1) Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

d.2) Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

d.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

d.4) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura desta concorrência, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

d.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da

licitante.

9.6. Documentos Complementares

9.6.1. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 68 da Lei 14.133/2021).

9.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

9.6.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

9.7. Das regras gerais relativas à habilitação:

9.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC.

9.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7.3. Os documentos de habilitação devem encontrar-se válidos na data de sua apresentação.

9.7.4. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

9.7.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

9.7.6. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.7.7. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

9.7.8. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7.9. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

9.7.10. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

9.7.11. O resultado da fase de habilitação será sempre fundamentado e divulgado no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.7.12. Na hipótese de não haver licitante habilitado, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas de inabilitação.

9.7.13. Somente as licitantes habilitadas terão suas propostas analisadas.

9.7.14. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.7.15. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo

aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

10.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes**,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão da concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço http://bnc.org.br.

10.11. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10.12. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

10.13. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

10.13.1. A prorrogação automática de que trata o item 10.13 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.14. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 10.13.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

10.15. Encerrada a etapa de que trata o item 10.14, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser

aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

12.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

12.4. Os preços finais propostos pelas licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

12.5. No caso previsto no item 12.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

12.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

13. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Anexo IV deste edital, bem como os documentos digitalizados de regularidade fiscal exigidos, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação definitiva.

13.2. A licitante deverá utilizar os arquivos disponibilizados em formato editável para elaboração da sua **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE,** a qual será assinada por seu representante

legal ou por procurador devidamente qualificado, contendo planilha orçamentária com a especificação dos quantitativos e custos unitários, bem como os preços totais, com BDI incluso, de acordo com as regras dispostas no item 12 do Termo de Referência (Anexo I).

13.2.1. A proposta de preços adequada ao último lance deverá ser acompanhada, ainda, dos seguintes documentos:

13.2.1.1. **Cronograma físico-financeiro** de execução e desembolso, com parcelas mensais, de acordo com o previsto no item 12 do Termo de Referência.

13.2.1.2. **Composições de custos referentes aos preços unitários** previstos na planilha orçamentária ou declaração, conforme modelo previsto no Termo de Referência, de que a licitante anui com as composições de preços apresentadas pela Administração, nos termos do item 12 do Termo de Referência.

a) No caso de a licitante optar pela apresentação de composições próprias dos custos unitários dos serviços, deverá seguir as regras discriminadas nos subitens 12.3, III, do Termo de Referência.

13.2.1.3. **Demonstrativo da composição analítica da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI**, com indicação do percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, de forma separada para a construção civil e o fornecimento de materiais/equipamentos ou para a aquisição e transporte de material betuminoso, se houver, observando as diretrizes contidas no item 12.3, IV do Termo de Referência.

13.2.1.4. **Composição dos Encargos Sociais**, conforme item 12.3, V do Termo de Referência.

13.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação do Agente de Contratação.

13.4. O prazo de que trata o item 13.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

13.5. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e certidões.

13.6. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

13.7. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

13.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de

regularidade fiscal DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 13.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.9. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de regularidade fiscal, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

14. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

14.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do Edital.

14.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Ipojuca ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

14.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

14.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

14.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

14.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

14.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

14.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

14.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será

corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

14.2.8. No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha de quantidade e preço e a composição detalhada dos Preços Unitários prevalecerá a composição detalhada dos Preços Unitários.

14.3. Na análise da proposta, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3.1. Não serão admitidos, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de descrições genéricas.

14.4. Os preços unitários com BDI constantes da planilha orçamentária devem ser considerados os preços unitários máximos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

14.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;

b) permaneçam com valores unitários ou global, somados ao BDI, superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 12 ou após análise detalhada da proposta vencedora;

c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

e) contenham falhas, apontadas pelo Agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 15 deste Edital;

f) apresentem, na sua composição de preços, taxa de Encargos Sociais ou BDI inverossímil;

g) na composição analítica das taxas de Encargos Sociais e de BDI, deixarem de atender às legislações trabalhistas e tributárias e aos acordos coletivos de classe vigentes na data de elaboração do orçamento;

h) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

14.6.1. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.6.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, se, em diligência realizada na forma do art. 59, IV, da Lei Federal 14.133/21, não for demonstrada a exequibilidade da proposta

14.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

14.8. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, transporte, frete, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI - Bonificações e Despesas Indiretas, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual.

14.9. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

14.10. A proposta terá suas composições de preços unitários analisadas e, se necessário, corrigidas segundo os critérios descritos a seguir:

14.10.1. Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, sem a apresentação da respectiva justificativa técnica, será considerado aquele de menor valor atribuído.

14.10.2. No caso de erro de multiplicação do preço unitário dos insumos pelos respectivos coeficientes, os produtos serão retificados.

14.10.3. No caso de erro de somatório dos itens da composição, a adição será retificada.

14.10.4. No caso de divergências entre os encargos sociais e as despesas fiscais apresentados pela licitante e aqueles efetivamente incidentes de acordo com o regime jurídico-tributário a que está submetida, será efetuada a correção de modo a prevalecer o regime jurídico-tributário aplicável.

14.10.5. No caso de o valor de desembolso máximo acumulado no período e o prazo máximo estabelecido para cada etapa não forem obedecidos pela licitante no Cronograma, o Agente de Contratação efetuará as devidas correções para adequação ao cronograma de referência.

14.11. Uma vez efetuadas as correções conforme itens descritos acima, o preço unitário do serviço será corrigido, sendo também corrigido o preço da planilha de quantidade e preço.

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

14.12. Após a análise das composições de preços unitários e constatada a necessidade de correção, o valor total da proposta será ajustado pelo Agente de Contratação, conforme procedimentos previstos abaixo:

14.12.1. Caso a correção da proposta resulte em um valor menor do que o último lance, o Agente de Contratação notificará a licitante para que aceite o novo valor, sob pena de desclassificação.

14.12.2. Caso a correção da proposta resulte em aumento do valor ofertado no último lance, a licitante será notificada para proceder ao ajuste e adequar a proposta corrigida ao seu lance final, sob pena de desclassificação.

14.13. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 13.3, e realizarem a negociação de que trata o item 12, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

14.14. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

14.15. Aceita a proposta, a licitante será declarada vencedora em sessão pública e o resultado do julgamento será divulgado no sistema

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

15.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

15.2.1. Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado não

anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

15.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

15.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

15.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no prazo de 01 (um) dia útil.

15.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. A fase recursal ocorrerá em duas etapas, cabendo às licitantes inconformadas manifestar sua intenção de recorrer imediatamente após o resultado da habilitação e após o julgamento das propostas, conforme o caso.

16.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio no sistema em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

16.1.2. A apreciação dos recursos se dará em duas fases, após a fase de habilitação e após o julgamento das propostas.

16.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

16.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC.

16.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.8. Decidido o recurso quanto ao julgamento da proposta, a autoridade fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17. DO CONTRATO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo III.

17.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

17.3. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

17.4. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecida em cartório, com poderes que habilite o mandatário a assinar o instrumento.

17.5. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

17.5.1. Na hipótese do item 17.5, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

17.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a

regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e Bolsa Nacional de Compras - BNC, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

17.6.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 17.6, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

18.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, na forma do item 17;

18.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

18.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

18.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

18.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação aonão oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

18.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. fraudar a licitação;

18.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

18.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Multa;

18.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos;

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nos itens 18.2.2 e 18.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

18.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 18.1.1 deste Edital;

18.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote do qual participou, observado o valor mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 18.1.2 e 18.1.3. deste Edital;

18.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 18.1.4. 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9 deste Edital.

18.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar, nos seguintes casos e condições:

18.5.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.5.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.5.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.5.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

justificado;

18.5.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.5.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.5.7. Outras situações de natureza correlatas;

18.5.8. No cometimento da infração prevista no item 18.1.1: de 6 a 12 meses;

18.5.9. No cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.2. e 18.1.3: até 6 meses;

18.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9: de 03 a 6 anos;

18.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos previstos nos itens 18.5 e 18.6 deverão ser observadas:

18.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

18.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

18.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

18.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

18.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

18.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no Bolsa Nacional de Compras - BNC, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

18.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Responsabilização, disciplinado em Decreto Municipal.

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

18.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da concorrência constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

19.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC ou no Diário Oficial.

19.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

19.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

19.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

19.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no Bolsa Nacional de Compras - BNC e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

19.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
Anexo II - Modelo de Declaração Unificada;
Anexo III – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Locais para o Cumprimento das Obrigações;
Anexo IV – Minuta do Contrato;
Anexo V – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta;
Anexo VI – Planilha de Proposta e Cronograma.

19.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

19.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Ipojuca/PE, 03 de março de 2026.

Lucas Felipe Ferreira
Secretário de Infraestrutura
e Serviços Municipais
Prefeitura do Ipojuca

Lucas Felipe Ferreira
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

O presente Termo de Referência apresenta as diretrizes, especificações técnicas e condições para contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução das obras de requalificação do sistema de drenagem e pavimentação, incluindo implantação de infraestrutura hidráulica complementar, reservação e pavimentação viária, da Rua Doctor Manoel Uchôa e da Rua dos Navegantes, localizadas no Distrito de Porto de Galinhas, no Município do Ipojuca/PE.

Como parte integrante do edital de licitação, o presente Termo de Referência tem por objetivos:

a) Caracterizar o objeto a ser contratado;

b) Estabelecer as normas, especificações e procedimentos que orientam os processos construtivos, que se constituem em:

b.1) Especificações e Inspeções de materiais, quando for o caso;

b.2) Procedimentos de execução e de Inspeção de Serviços;

b.3) Caderno de especificações técnicas;

b.4) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

c) Estabelecer a metodologia de planejamento gerencial das atividades, que se constituem nos seguintes elementos:

c.1) Planejamento detalhado das atividades a serem desenvolvidas;

d) Estabelecer o nível de qualidade desejado para as intervenções, com base nos elementos que constituem este Termo de Referência;

e) Estabelecer as formas de medição para os serviços que serão desenvolvidos durante o cumprimento do contrato;

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

f) Estabelecer que qualquer proposta, modificação de processo técnico ou material a ser empregado no empreendimento, durante o processo executivo, somente será analisada se representar um ganho técnico e econômico para a Administração Pública.

Os materiais a serem utilizados deverão ser de qualidade, com comprovação através de ensaios, testes ou outras provas definidas no Caderno de especificações técnicas e/ou nas Normas da ABNT, quando necessário. A Licitante deverá analisar a planilha de quantitativos, Anexo I deste Termo de Referência. O gestor de contrato, durante a execução da obra, não aceitará das CONTRATADAS reclamações quanto à planilha como justificativa para inviabilização do cumprimento do prazo, preço e qualidade contratados. As excepcionalidades serão objeto de análise pela Diretoria de manutenção da SEINFRA.

2. OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de requalificação do sistema integrado de drenagem urbana, incluindo implantação de infraestrutura hidráulica complementar, reservação e pavimentação viária, na Rua Doctor Manoel Uchôa e na Rua dos Navegantes, localizadas no Distrito de Porto de Galinhas, no Município do Ipojuca/PE.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência são classificados como serviços especiais de engenharia, conforme art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021;

3.2. Compete à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Municipais, no exercício de suas atribuições legais, realizar o planejamento e a elaboração dos projetos, compreendendo também a estimativa orçamentária que subsidiará a contratação da obra. Tal etapa é essencial para garantir a compatibilidade técnica e orçamentária da proposta, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Município.

3.3. Este documento apresenta as condições, especificações e exigências normativas definidas pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Municipais para a execução dos serviços

previstos nos projetos executivos, elaborados em conformidade com as normas técnicas vigentes.

3.4. Em caso de dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as informações contidas na planilha orçamentária, até que os devidos ajustes sejam realizados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Municipais.

3.5. A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Municipais atuará como ordenadora da despesa e gestora responsável pela contratação, gestão e fiscalização da obra. Acompanhará e supervisionará os trabalhos, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento do escopo definido e a execução conforme as especificações estabelecidas.

4. JUSTIFICATIVA:

O Município do Ipojuca, especialmente no Distrito de Porto de Galinhas, apresenta malha viária urbana submetida a elevado grau de solicitação, em razão da combinação entre regime pluviométrico intenso, características urbanísticas consolidadas e fluxo contínuo de veículos, notadamente associado às atividades turísticas, comerciais e de serviços. A região é caracterizada por precipitações significativas ao longo do ano, com concentração mais acentuada nos períodos chuvosos, o que impõe exigências específicas ao sistema de drenagem urbana.

No caso das Ruas Doctor Manoel Uchôa e dos Navegantes, os levantamentos técnicos realizados pela Secretaria de Infraestrutura identificaram recorrentes ocorrências de alagamentos, acúmulo de lâmina d'água sobre o pavimento, saturação do subleito e degradação acelerada da estrutura viária, especialmente durante eventos de precipitação de maior intensidade. Tais ocorrências comprometem a mobilidade urbana, a segurança de pedestres e veículos, a salubridade do ambiente e a adequada fruição do espaço público, gerando impactos diretos sobre moradores, comerciantes e usuários das vias.

As análises técnicas demonstraram que esses problemas não decorrem exclusivamente da ausência ou insuficiência de dispositivos de drenagem superficial ao longo das vias, mas estão

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

associados às limitações de capacidade do sistema de drenagem existente no trecho a jusante, à inexistência de mecanismos de regularização de vazões e à necessidade de condução controlada das águas pluviais até ponto de descarga compatível com a capacidade hidráulica do sistema receptor. Nessas condições, a simples implantação de sarjetas, bocas de lobo e galerias lineares não se mostra suficiente para a solução definitiva dos alagamentos observados.

Diante desse cenário, os estudos técnicos indicaram a necessidade de adoção de infraestrutura hidráulica complementar, composta por reservatório de amortecimento e adutora de condução, integrados ao sistema de drenagem das vias. O reservatório tem a função de promover a retenção temporária dos volumes excedentes gerados durante eventos de chuva intensa, reduzindo os picos de vazão e prevenindo a sobrecarga da rede existente. A adutora, por sua vez, assegura o transporte controlado das vazões regularizadas até ponto de lançamento adequado, compatível com as condições hidráulicas do meio receptor, evitando refluxos, extravasamentos e danos a montante e a jusante.

Esses elementos não se configuram como obras acessórias ou dissociadas da intervenção viária, mas como componentes estruturantes e indispensáveis ao funcionamento do sistema de drenagem urbana, sem os quais a requalificação da pavimentação e da drenagem superficial das vias restaria tecnicamente ineficaz. A ausência dessas estruturas manteria as restrições hidráulicas existentes, implicando a recorrência de alagamentos, a redução da vida útil do pavimento e o aumento dos custos de manutenção corretiva ao longo do tempo.

Os estudos técnicos indicaram que a simples implantação de dispositivos convencionais de drenagem superficial e galerias ao longo das vias não seria suficiente para a solução definitiva dos alagamentos, em razão de limitações de capacidade do sistema a jusante, ausência de estrutura adequada de reservação e necessidade de condução controlada das águas pluviais para ponto de descarga compatível. Dessa forma, tornou-se tecnicamente necessária a implantação de infraestrutura hidráulica complementar, incluindo reservação e condução por adutora, de modo a garantir o funcionamento integrado e eficiente do sistema de drenagem urbana.

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

A contratação de empresa especializada em engenharia justifica-se, ainda, pela complexidade técnica da solução adotada, que envolve obras de drenagem superficial e subterrânea, reservação, condução hidráulica, recomposição estrutural do pavimento e execução em área urbana consolidada. A Administração Pública Municipal não dispõe, em seu quadro próprio, de pessoal técnico, equipamentos e estrutura operacional compatíveis com a execução direta de obras dessa natureza e porte, sem prejuízo às demais atividades rotineiras do Município.

A execução do objeto está alinhada ao interesse público e aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para:

- Saneamento e Saúde Pública: Eliminação de pontos de acúmulo de águas pluviais, reduzindo a proliferação de vetores e doenças, além de evitar o retorno de esgoto/drenagem para as vias.
- Mobilidade e Acessibilidade: Garantia de trafegabilidade segura para veículos e pedestres, vital para ruas de grande circulação em área turística.
- Valorização Econômica e Turística: A requalificação urbana impacta diretamente na qualidade da experiência dos visitantes e na valorização dos imóveis e comércios situados nas ruas Doutor Manoel Uchôa e dos Navegantes.
- Eficiência do Gasto Público: A substituição de reparos paliativos recorrentes por uma obra definitiva de requalificação reduz os custos de manutenção a médio e longo prazo.

Portanto, a contratação visa assegurar a infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades locais, prevenindo o colapso do sistema viário e de drenagem nas referidas vias e garantindo o bem-estar da população e dos visitantes do Distrito de Porto de Galinhas.

5. LOCALIZAÇÃO

Distrito de Porto de Galinhas, Município de Ipojuca/PE.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

Justificativa: Com base na faculdade discricionária prevista no art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e em alinhamento com a doutrina administrativista moderna, notadamente a de Marçal Justen Filho, fica vedada a participação de empresas em consórcio no presente certame. A decisão se ampara nos seguintes fundamentos técnicos e jurídicos:

O instituto do consórcio tem como finalidade essencial viabilizar a participação em licitações de alta complexidade ou vulto excepcional, nas quais a união de competências técnico-operacionais ou a soma de capacidades econômico-financeiras se mostra indispensável.

O objeto desta contratação consiste na execução de **serviço especial de engenharia**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, envolvendo a implantação integrada de pavimentação, sistema de drenagem urbana, reservatório de amortecimento e adutora de condução de águas pluviais, com interfaces técnicas complexas e elevado grau de interdependência funcional entre as etapas construtivas. Embora os serviços sejam executados em ambiente urbano consolidado, a solução adotada demanda planejamento executivo específico, coordenação técnica centralizada, domínio de métodos construtivos diferenciados — inclusive execução por método não destrutivo (MND). Nesse contexto, a formação de consórcios não se mostra necessária nem recomendável, uma vez que a correta execução do objeto exige unidade técnica, integração contínua das frentes de trabalho e responsabilização integral pela solução, não se justificando a complementariedade de expertises por meio de arranjos consorciados.

A permissão irrestrita de consórcios em objetos de execução comum pode gerar um efeito adverso e indesejado: a restrição artificial da competitividade. Empresas que, individualmente, possuem plenas condições de apresentar propostas e disputar o contrato, poderiam se unir por mera conveniência estratégica. Essa união reduziria o número de licitantes efetivos, enfraquecendo o ambiente concorrencial e, consequentemente, diminuindo a probabilidade de a Administração Pública obter a proposta mais vantajosa.

Conforme defende a doutrina, a regra deve ser a competição individual. O consórcio é a exceção, a ser admitida apenas quando ampliar o universo de competidores, e não para permitir que potenciais concorrentes se associem e deixem de competir entre si.

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

A análise de mercado realizada na fase preparatória indicou a existência de um número expressivo de empresas no setor da construção civil com capacidade técnica, profissional e econômico-financeira para assumir a integralidade da execução do objeto. Portanto, a vedação ao consórcio não acarretará prejuízo à isonomia ou à amplitude da disputa, que já se encontra assegurada pela própria estrutura do mercado.

Pelo exposto, a vedação à participação de consórcios é a decisão que melhor resguarda o interesse público neste caso concreto. Ela se justifica pela desnecessidade técnica de complementar competências para um objeto de baixa complexidade e, principalmente, como medida preventiva para evitar a redução da competitividade, garantindo que o maiornúmero possível de propostas válidas seja apresentado, maximizando as chances de uma contratação mais econômica e eficiente para a Administração.

7. SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. Será admitida a subcontratação de serviços acessórios, limitada a até 30% (trinta por cento) do objeto desta licitação. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução contratual, não sendo eximida de suas obrigações em razão da subcontratação, conforme disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Não será admitida a subcontratação de itens ou serviços utilizados como comprovação de qualificação técnica na presente licitação.

7.3. A subcontratação dependerá de anuência prévia da CONTRATANTE, que avaliará se a empresa subcontratada possui capacidade técnica e infraestrutura compatíveis com o objeto licitado, de modo a assegurar padrão de qualidade e pontualidade equivalente ao da CONTRATADA principal.

7.4. A empresa subcontratada deverá observar as mesmas obrigações atribuídas à CONTRATADA principal e cumprir integralmente todas as exigências contratuais estabelecidas.

8. DAS DEFINIÇÕES DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA:

I. A modalidade de licitação por meio **de Concorrência Eletrônica**;

II. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço Global**;

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão. Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

III. O regime de execução será **Empreitada por Preço Unitário**, conforme previsto no art. 46 da Lei nº 14.133/2021;

IV. Será adotado **o modo de disputa aberto**;

V. Além das disposições contidas neste Termo de Referência, deverão ser rigorosamente observadas as exigências previstas no edital da licitação.

VI. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.

VII. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência de Contratação, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo a técnica e o preço os critérios decisivos na escolha da melhor proposta para a administração.

VIII. A adoção da inversão de fases justifica-se, sob o ponto de vista técnico e jurídico, pela complexidade executiva do objeto, classificado como serviço especial de engenharia, que envolve a implantação integrada de sistema de drenagem urbana, reservatório de amortecimento, adutora de condução e intervenções por método não destrutivo (MND) em ambiente urbano consolidado. Tais serviços demandam capacidade técnica comprovada, experiência prévia específica e domínio de métodos construtivos que minimizem riscos estruturais, operacionais e ambientais, não sendo recomendável que a disputa de preços anteceda a verificação dessas condições.

Observa-se que, nos últimos certames realizados no âmbito da Administração Pública, tem-se identificado a participação recorrente de empresas **sem expertise técnica compatível**, que apresentam propostas com preços artificialmente reduzidos, desprovidos de lastro técnico e econômico, muitas vezes sem histórico de execução de serviços semelhantes. Tal prática compromete a competitividade saudável, **prolonga**

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

indevidamente o processo licitatório, resulta em desistências de lances, inexecuções contratuais e, por consequência, prejuízos ao interesse público.Ressalte-se que a inversão de fases constitui **medida meramente procedimental**, não implicando criação ou inovação quanto aos requisitos materiais de habilitação, tampouco flexibilização das exigências legais, permanecendo íntegros os critérios objetivos definidos no edital.

Não se ignoram as preocupações registradas por relevantes doutrinadores do Direito Administrativo acerca da inversão de fases, sobretudo no que se refere ao risco de propostas artificialmente vantajosas, participações simuladas e fraudes, conforme alerta Marçal Justen Filho:

> "[...] o risco de participantes ditos 'de fachada', que não dispõem de condições mínimas para executar o objeto e que se aventuram no certame para criar dificuldades ou atuar concertadamente com outros licitantes."
>
> JUSTEN FILHO, Marçal. (*Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021*. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 773.)

Todavia, tais riscos não afastam a legalidade e a conveniência do instituto, desde que adotado com **critérios objetivos, motivação adequada e rigor técnico na análise da habilitação**, especialmente em licitações voltadas à contratação de **obras e serviços de engenharia de alta complexidade**.

A Administração Pública não pode se afastar do princípio da **economicidade**, porém este deve ser interpretado de forma sistêmica, em conjunto com os princípios da **eficiência, da segurança jurídica, da seleção da proposta mais vantajosa e do interesse público**, não sendo admissível a contratação de empresas desprovidas de capacidade técnica, experiência comprovada e conhecimento do mercado de engenharia.

O art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que:

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

"A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação."

Para a adoção da inversão de fases, observam-se integralmente os seguintes requisitos legais:

a) **Deliberação fundamentada da Administração Pública**, mediante justificativa técnica que demonstre a pertinência e a vantagem do procedimento em face da complexidade do objeto;

b) **Publicidade e transparência**, com previsão expressa no edital, assegurando pleno conhecimento por parte dos licitantes quanto à sistemática adotada;

c) **Busca pela eficiência administrativa**, permitindo a exclusão antecipada de licitantes inaptos, com economia de tempo, recursos e mitigação de riscos contratuais.

IX. A adoção da inversão de fases em licitações destinadas à contratação de obras e serviços de engenharia apresenta vantagens relevantes, especialmente diante de experiências pretéritas que evidenciaram dificuldades na execução contratual. Destacam-se:

a) **Agilidade Processual**: A análise prévia da habilitação permite eliminar, desde logo, empresas que não atendam às exigências técnicas, operacionais e econômicas do edital, evitando a participação de licitantes meramente especulativos ou sem capacidade real de execução;

b) **Redução de Custos Administrativos**: A diminuição do número de propostas a serem analisadas reduz o tempo e os custos operacionais do procedimento licitatório;

c) **Elevação do Padrão Técnico**: Ao restringir a fase competitiva apenas a empresas devidamente habilitadas, assegura-se que as propostas apresentadas sejam técnica e economicamente exequíveis, elevando a qualidade das obras e serviços contratados;

d) **Mitigação de Problemas Verificados em Certames Anteriores**: A inversão de fases funciona como filtro preventivo contra licitantes que, após a fase de lances, venham a desistir, solicitar reequilíbrios indevidos ou demonstrar incapacidade técnica ou financeira;

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

e) **Disputa Mais Justa e Segura**: Embora a fase de lances ocorra de forma não identificada, a habilitação prévia garante que apenas empresas efetivamente responsáveis, qualificadas e aptas participem da disputa, preservando a isonomia, a transparência e o princípio da economicidade.

Dessa forma, a inversão das fases de habilitação e apresentação de propostas revela-se **instrumento legítimo, proporcional e adequado** para assegurar maior eficiência, segurança jurídica, qualidade técnica e efetiva seleção da proposta mais vantajosa, especialmente em licitações voltadas à execução de **obras e serviços de engenharia de elevada complexidade técnica**.

9. VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O valor global máximo estimado para a execução dos serviços, conforme detalhado na planilha orçamentária anexa, é: **R$ 14.019.219,41(quatorze milhões, dezenove mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e um centavos.),** utilizando tabelas de referência sem desoneração;

9.1.O orçamento referencial, de caráter não sigiloso, é parte integrante deste Termo de Referência e encontra-se anexo a este documento. Inclui:

- Planilha orçamentária consolidada, com os preços referenciais de todos os serviços;
- Composições de preços unitários;
- Cronograma físico-financeiro;
- Composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);
- Composições dos encargos sociais (horista e mensalista);
- Memória de cálculo dos quantitativos;
- Curva ABC dos serviços.

9.2. Para elaboração do orçamento referencial, foram utilizadas as seguintes referências de composições de custos:

9.3. Tabelas: SINAPI NÃO DES. 12/25 PE e SEINFRA 28

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

9.4. O orçamento foi elaborado com e sem a aplicação da desoneração da folha de pagamento, sendo a forma sem desoneração a **mais vantajosa para a Administração, no valor de R$ 14.019.219,41.**

9.5. A composição do BDI das empresas participantes deverá ser apresentada em anexo à proposta de preços, sendo vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima, como CSLL e IRPJ, por não poderem ser repassados à Administração Contratante.

9.6. As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ID do Item no PCA	Classe/Grupo	Descrição Resumida
177	542 - SEINFRA – OBRA PÚBLICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE MACRODRENAGEM

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

10.1. Prazo de execução

O prazo máximo para execução dos serviços é de **08 (oito) meses**, contados da ordem de início, considerando a necessidade de mobilização, levantamentos, estudos, desenvolvimento dos projetos, compatibilização e consolidação final dos produtos.

10.2. O prazo de vigência do contrato será de **10 (dez) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, **compreendendo todo o ciclo contratual**, incluindo:

I. A emissão da Ordem de Serviço;

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

II. A mobilização, execução dos serviços e desmobilização;

III. Os procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra, nos termos da Lei nº 14.33/2021.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica devidamente formalizada, observado o interesse da Administração e a legislação aplicável.

11. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

11.1. Considerações gerais:

I. Os serviços deverão ser executados em conformidade com este Termo de Referência, os projetos executivos, as planilhas orçamentárias e as especificações técnicas constantes nos anexos. Deverão ainda atender aos padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidos pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

II. Na ausência de norma técnica aplicável, qualquer desvio ou solução alternativa deverá ser previamente aprovado, por escrito, pela fiscalização. As recomendaçõestécnicas dos fabricantes de materiais, quando houver, deverão ser rigorosamente seguidas.

III. Ao término da obra, deverá ser entregue à fiscalização uma cópia, em meio físico e digital, do projeto "as built", contendo todas as alterações realizadas em relação ao projeto original, de forma que os desenhos reflitam fielmente o que foi executado.

IV. Os preços propostos deverão incluir todas as despesas relativas à contratação de profissional responsável pela administração da obra, emissão de ART, fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução, além de ferramentas, transporte, encargos sociais e fiscais, lucros, taxas e quaisquer outros custos incidentes.

V. Caberá à empresa contratada a realização de todos os ensaios e testes necessários à verificação da conformidade das especificações e resistência dos materiais e serviços executados. O programa de ensaios de controle tecnológico deverá ser submetido previamente à fiscalização, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

VI. Todo material fornecido deverá estar em conformidade com as normas técnicas e com as especificações do projeto. Produtos similares poderão ser aceitos, desde que previamente autorizados pela fiscalização. Quando houver dúvidas sobre a qualidade ou equivalência dos materiais, a fiscalização poderá exigir amostras ou laudos emitidos por

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

instituições técnicas de reconhecida competência, cuja obtenção será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

VII. Todos os serviços deverão ser executados com observância às normas de segurança, minimizando os transtornos aos usuários do entorno. Deverão ser adotadas todas as providências necessárias à preservação da integridade física e patrimonial de terceiros.

VIII. A interrupção de atividades cotidianas, quando necessária para a execução dos serviços, deverá ocorrer em horários previamente definidos pela fiscalização. A programação de trabalho deverá ser apresentada com antecedência compatível.

IX. A limpeza e conservação do canteiro durante toda a execução da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo obrigatória a manutenção da área semprelimpa, acessível e organizada, com retirada regular dos resíduos. É vedado o depósito de entulho em vias públicas.

X. As obras deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, com todos os equipamentos e instalações funcionando adequadamente e interligados às redes públicas de infraestrutura urbana.

11.2. Diário de obra:

I. O Diário de Obra deverá ser mantido no local dos serviços ou, na ausência de escritório no canteiro, em formato eletrônico. Deverá conter termos de abertura e encerramento e ser atualizado continuamente pelo fiscal da Administração, podendo utilizar assinatura eletrônica.

II. O Diário de Obra deverá registrar todos os fatos relevantes, inclusive com imagens, sempre que aplicável, tais como:

- Início e término de etapas, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, consultas, advertências e recomendações da fiscalização;
- Assinatura ou rubrica dos intervenientes ao final de cada registro, inclusive eletronicamente;
- Condições climáticas que impactem o cronograma;
- Datas de conclusão das etapas previstas no cronograma físico-financeiro;
- Acidentes ocorridos;

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

- Respostas da CONTRATADA a interpelações da fiscalização;
- Outros fatos pertinentes ao acompanhamento da execução.

III. Quando adotado o formato eletrônico, o sistema deverá permitir controle de histórico de edição, com identificação dos responsáveis pelos lançamentos, datas de inserção e encerramento.

IV. As anotações deverão ser lidas e rubricadas semanalmente pelo engenheiro responsável técnico da CONTRATADA e pelo fiscal da obra.

V. Caso a aquisição de materiais seja de responsabilidade da Administração, os documentos que autorizarem requisições deverão ser devidamente identificados e anexados ao processo da obra, especificando os quantitativos destinados a cada frente de serviço.

VI. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviço, o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme previsto na Resolução CONAMA nº 307/2002, quando for exigido pela natureza da obra

11.3. Canteiro de obra:

I. A contratada será responsável pela operação, manutenção, limpeza e segurança patrimonial do canteiro de apoio, bem como pela sua organização;

II. As instalações deverão apresentar bom aspecto e conter apenas os materiais e equipamentos estritamente necessários para a execução dos serviços;

III. O abastecimento de água será feito a partir da rede pública existente;

IV. A energia elétrica será obtida junto à concessionária local, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas com instalações e ligações provisórias;

V. A contratada deverá manter a ordem e a organização no canteiro, atendendo às determinações da contratante. Em caso de greve, caberá à contratada solicitar intervenção das autoridades competentes, quando necessário;

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

VI. A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo assistência médica, seguros e eventuais indenizações decorrentes de acidentes no canteiro de obras;

VII. É obrigatória a observância integral das normas legais vigentes.

11.4. Armazenamento de equipamentos e materiais:

I. O armazenamento, controle e guarda dos materiais são de responsabilidade exclusiva da contratada;

II. Após a emissão da ordem de serviço, a contratada será responsável pelo recebimento, vistoria, registro, descarga, transporte horizontal e vertical, e armazenamento dos materiais e equipamentos, cujos custos estarão incluídos nos preços unitários.

11.5. Medidas de segurança:

I. A execução das obras deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho vigentes, especialmente as Normas Regulamentadoras (NR);

II. O uso de equipamentos de proteção individual (EPI), como botas, capacetes, cintos de segurança (para trabalho em altura), máscaras e uniforme identificado, será obrigatório;

III. A contratante não se responsabilizará por acidentes ou prejuízos a terceiros no local da obra;

IV. As obrigações da contratada não se limitam aos itens descritos, devendo adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento das normas legais e regulatórias aplicáveis.

12. PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1 As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio da Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, observando-se os prazos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório (Edital).

I. Para participação, os licitantes deverão estar previamente cadastrados na referida plataforma, sendo de sua inteira responsabilidade o correto preenchimento e envio das

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

informações, bem como o acompanhamento dos prazos e comunicações referentes ao certame;

II. Não serão aceitas propostas enviadas por outros meios que não o sistema eletrônico da BNC, sob pena de desclassificação.

12.2 A proposta de preços, adequada ao valor do último lance, deverá ser apresentada com base no resultado final da disputa, assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador devidamente constituído, e preenchida conforme as exigências estabelecidas, para fins de análise de aceitabilidade.

I. Será exigida a prestação de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, podendo o licitante optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 96 do referido diploma legal;

II. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, conforme previsto no preâmbulo do Edital, independentemente de declaração expressa da licitante;

III. Os preços unitários propostos deverão englobar todas as despesas diretas e indiretas, incluindo: transporte, carga e descarga de materiais quando for o caso, fornecimento, aplicação e/ou instalação de materiais e equipamentos, mão de obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, limpeza do canteiro de obras, impostos, taxas em geral, fretes, seguros, bem como eventuais perdas e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução do objeto;

IV. As despesas relacionadas ao Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS e demais encargos incidentes sobre os serviços e seu pessoal serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

V. Os preços apresentados na proposta são de inteira responsabilidade da licitante, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob alegações de erro, omissão ou outro motivo;

12.3 A proposta deverá conter:

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

I. Planilha orçamentária com a especificação dos quantitativos e custos unitários, bem como os preços totais, com BDI incluso, observando as seguintes diretrizes:

a) Na elaboração da sua planilha orçamentária, a licitante deverá utilizar como modelo, o disponibilizado em formato editável, preenchendo na coluna dos preços unitários, o preço ofertado para cada serviço, e na coluna de BDI deverá ser informado o percentual conforme composição apresentada pelo licitante, considerando os custos referentes aos encargos sociais sobre a mão de obra necessária a execução dos serviços;

b) Os preços unitários com BDI constantes na Planilha Orçamentária, conforme disposto neste Termo de Referência, devem ser considerados como preços unitários máximos, sob pena de desclassificação — inclusive quandoreunir(em) itens diversos e independentemente do critério de disputa.

c) A planilha de preços deverá estar **formatada com duas casas decimais após a vírgula, com fórmula "TRUNCAR"**, representando corretamente os centavos nas colunas de valor unitário e valor total, em conformidade com o modelo fornecido pela Administração;

d) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas;

e) Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, sem apresentação de justificativa técnica, será considerado aquele de menor valor atribuído.

II. Cronograma físico/financeiro de execução e desembolso das obras, com parcelas mensais de acordo com a planilha orçamentária anexa a esteTermo de Referência:

a) Na elaboração do Cronograma físico/financeiro, a licitante deverá utilizar como modelo o anexo orçamento, disponibilizado em formato editável, apresentando seus valores e considerando na previsão mensal para o pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras a proporcionalidade à execução financeira dos demais serviços previstos no orçamento referencial;

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

b) A Licitante apresentará para a referida obra o Cronograma físico/financeiro correspondente e proposta de desenvolvimento dos serviços a serem executados, com suas etapas bem definidas e justificadas, obedecendo às normas e restrições operacionais dos órgãos gerenciadores envolvidos.

III. Composições de preços unitários previstos na planilha orçamentária, conforme modelo previsto no anexo orçamento, de que a licitante anui com as composições de preços apresentadas pela Administração, na forma prevista nos subitens a seguir:

a) Declaração de Anuência às Composições de Preços Unitários: A licitante deverá apresentar declaração formal de anuência às composições de preços unitários dos serviços constantes na planilha orçamentária.Nesta declaração, a empresa deverá manifestar expressamente sua concordância com os itens de mão de obra, materiais, serviços, equipamentos e respectivos coeficientes de consumo, constantes em todas as composições de preços unitários elaboradas pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Municipais, bem como com aquelas extraídas de tabelas de referência oficiais utilizadas na composição orçamentária.

b) A Licitante poderá, ao invés de apresentar a Declaração mencionada no subitem anterior, apresentar todas as composições dos custos unitários para os serviços apresentados na planilha orçamentária, anexo a este Termo de Referência, ficando obrigada a seguir os parâmetros da composição do preço de referência do serviço apresentados, observadas as seguintes regras:

- Não se admite a alteração de insumos nem de seus coeficientes de consumo;
- Poderá apresentar o índice do campo "produção da equipe" diferente do indicado nas composições apresentada. Observando que a alteração do índice da "produção da equipe" está relacionada com os coeficientes de utilização dos equipamentos e mão de obra, relacionados à execução do serviço;
- Considerar nas composições dos custos unitários dos serviços os mesmos preços unitários para os insumos que fazem parte de mais de uma composição. Caso contrário, no momento da análise das composições, o preço do serviço

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

será corrigido considerando o menor valor entre os preços unitários apresentados para o mesmo insumo;

- Discriminar as parcelas relativas à mão de obra e aos materiais, equipamentos e serviços;
- Considerar salários em consonância com a legislação trabalhista vigente e, quando for o caso, com acordos ou convenções trabalhistas, celebrados entre entidades sindicais patronais e de empregados;
- Adotar encargos sociais e tributários de acordo com o regime jurídico-tributário a que está submetida à empresa no momento da apresentação da proposta.

IV. Demonstrativo da composição analítica da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, com indicação do percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, de forma separada para a construção civil e o fornecimento de materiais/equipamentos ou para a aquisição e transporte de material betuminoso, se houver, conforme orçamento anexo a este Termo de Referência, observando as seguintes diretrizes:

a) O valor ou percentual apresentado pela licitante para o BDI poderá ser superior ao estimado pela Administração, devendo ser respeitado o limite do preço unitário acrescido do BDI, para cada item constante do orçamento referencial;

b) O cálculo do BDI não poderá incluir os seguintes tributos: IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Também não será possível prever no BDI parcelas como administração local, mobilização/desmobilização e instalação de canteiro de obra/equipamento, e quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, que devem ser cotados na planilha de quantidade e preço;

c) Na hipótese de a obra ou o serviço de engenharia envolver a aquisição e/ou transporte de material betuminoso, significativo fornecimento de materiais e equipamentos, bem como nos casos em que os custos de mobilização e desmobilização representarem parcela considerável do valor final estimado da obra, deve ser aplicado, sobre esta parcela, um BDI inferior àquele estipulado

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

para o restante da obra e/ou serviço;

d) Caso haja isenção de tributos, deverá ser apresentada a lei que concedeu a isenção;

e) As alíquotas de tributos indicadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

f) O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços;

g) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar, na sua composição de despesas fiscais, as alíquotas referentes ao PIS, COFINS e ISS de acordo com as alíquotas previstas nos Anexos I ao V da Lei Complementar nº 123/2006. Para os cálculos das alíquotas, a licitante deverá tomar por base a receita bruta acumulada nos doze meses que antecedem a abertura do certame licitatório. Em caso de divergência nas alíquotas apresentadas, serão realizadas as correções necessárias.

V. Composição dos Encargos Sociais, conforme anexo orçamento, deste Termo de Referência, na forma prevista nos subitens a seguir:

a) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar na sua composição de encargos sociais, as isenções referentes às contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissionais vinculadas ao sistema sindical, e demais entidades de serviço sociais autônomas, conforme previsto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006. Em caso de divergência nos encargos apresentados, serão realizadas as correções necessárias;

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar declaração indicando em que "ANEXO e FAIXA" da Lei Complementar nº 123/2006 se enquadram. Em anexo a esta declaração deverá ser apresentada pela licitante o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PA), cuja data base de apuração é a remuneração bruta acumulada nos doze meses que antecedem a sessão inicial certame licitatório;

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

c) Nos casos em que a empresa estiver enquadrada nos grupos 421, 422, 429 e 431 da CNAE 2.0, quando a empresa utiliza o regime de tributação distinto ao que fora eleito na elaboração do Planilha Orçamentária expresso, deste Termo de Referência, fica obrigada a apresentar declaração, responsabilizando-se a cumprir com todas as exigências elencadas nos Acordos e Convenções Coletivas utilizadas na elaboração dos referidos orçamentos, abdicando assim de qualquer solicitação/requerimento de reequilíbrio econômico financeiro relacionado a estes itens em questão (profissionais), incluindo os fatos relacionados à tributação. Obriga-se, também, a apresentar a declaração constante no anexo da IN RFB Nº 2053, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

13. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO:

A licitante deverá apresentar os documentos previstos no Edital e no Item abaixo:

13.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL DA EMPRESA:

- Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	
ASSENTAMENTO DE TUBULACAO PELO METODO NAO DESTRUTIVO MND DIRECIONAL DN 630 MM PN 12,5 INCLUSIVE SOLDA POR TERMOFUSAO, FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXOES E MAO DE OBRA	M	493,74

Obs.: A escolha do assentamento de tubulação por método não destrutivo (MND) DN 630 mm

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

como parcela de maior relevância técnica decorre do papel estrutural da adutora no sistema de drenagem urbana projetado, bem como da complexidade executiva, dos riscos operacionais envolvidos e do impacto direto desse serviço no desempenho hidráulico global da solução adotada.

- Comprovações de acervos técnicos, que realizou serviços de qualidade adequada e natureza semelhante ao objeto;
- O quantitativo mencionado equivale a 50% do quantitativo total do item especificado na planilha orçamentária base da licitação;
- Nos atestados deverão constar, explicitamente, todos os dados necessários a comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços;
- Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- A(s) certidão (ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:
    - Nome do contratado e do contratante;
    - Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

- Localização do serviço (município, comunidade, gleba);
- Serviços executados (discriminação).

- Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

b) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

- A comprovação deverá ser realizada por meio da apresentação de:
  - ✓ Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo Atestado, ambos expedidos pelo CREA ou CAU, conforme a especialidade do profissional e em conformidade com a região onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido executado(s);
  - ✓ Os documentos deverão comprovar a participação do(s) profissional(is) em obras ou serviços de natureza técnica e complexidade semelhantes às previstas nesta licitação, destacando-se os itens de maior relevância técnica especificados a seguir (a serem listados conforme o item subsequente do edital ou termo de referência).

I. O profissional que não estiver incluído no rol de responsáveis técnicos constantes da Certidão de Registro da pessoa jurídica e apresentar comprovação técnico-profissional para fins de qualificação, deverá anexar a respectiva Certidão de Registro emitida pela entidade de classe competente.

II. É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas.

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		QUANT
ASSENTAMENTO DE TUBULACAO PELO METODO NAO DESTRUTIVO MND DIRECIONAL DN 630 MM PN 12,5 INCLUSIVE SOLDA POR TERMOFUSAO, FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXOES E MAO DE OBRA	M	493,74

c)DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Para empresas interessadas, a documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação de:

13.1.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

- Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante.
- A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13.1.2. Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote, se houver.

13.1.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

igual ou superior a 1

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ---------- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

13.1.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

13.1.5. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

13.1.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.7. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

13.1.8. Participação de Consórcios:

- Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, deve-se apresentar o somatório dos valores do Patrimônio Líquido dos consorciados, constituindo-se de um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, não sendo tal acréscimo aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme § 1º, do art. 15, da Lei nº 14.133/ 2021

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

e art. 44, Inciso IV, alínea A, do Decreto Estadual 54.142/ 2022, observando se foi utilizado Patrimônio Líquido ou Capital Social.

d)A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

III. NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

VII. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

VIII. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto desta licitação.

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

13.2. VISITA TÉCNICA: Atestado de visita que será fornecido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Municipais, ou seu preposto, indicando que o representante da empresa vistoriou e examinou o local de obras/serviços e cercanias, que obteve todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta e eventual celebração do contrato.

a) O atestado deverá estar acompanhado de declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos e de que realizou vistoria in loco tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações/objeto da licitação;

b) A vistoria "in loco", referida na alínea anterior, deverá ser realizada em dias úteis, no período compreendido entre a publicação do edital e a data limite fixada no cronograma, no horário das 08h00 às 12h00.

- Para a realização da vistoria, a empresa interessada deverá agendar previamente. A vistoria será acompanhada por engenheiro designado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Municipais, o qual, no ato da visita, emitirá e assinará a respectiva Declaração e o Atestado de Visita, documentos indispensáveis à habilitação no certame.

c) A empresa que decidir não fazer a visita técnica deverá preencher declaração afirmando que por não fazer a visita está arcando com toda a responsabilidade sobre a proposta a ser apresentada, isentando a Administração Municipal de qualquer dificuldade quanto à execução do objeto deste processo licitatório.

e)DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

IV. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

V. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR).

VIII. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 68 da Lei 14.133/2021).

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

IX. Os documentos relacionados nosubitem 24.1 a 24.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

X. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Municipais examinará as propostas quanto à compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado para a contratação, à conformidade com as especificações técnicas do objeto e ao atendimento dos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

14.1. Serão desclassificadas as propostas:

I. Que não atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

II. Que apresentem preços unitários ou globais superiores aos valores constantes do orçamento básico.

14.2. Não serão admitidas propostas que apresentem preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou com valor zero, incompatíveis com os preços correntes de mercado para insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, mesmo que este Termo de Referência não tenha estabelecido limites mínimos, exceto nos casos em que se tratar de materiais ou instalações de propriedade do próprio licitante, desde que este renuncie expressamente à parcela ou totalidade da remuneração correspondente.

14.3. Caso a proposta apresentada esteja em desacordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, a empresa será notificada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Municipais para apresentar os devidos ajustes. O não atendimento da solicitação no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, implicará a desclassificação da proposta.

14.4. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global, desde que atenda integralmente às especificações técnicas e demais exigências contidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

14.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários ou globais superiores aos valores estimados na planilha orçamentária.

14.6. Todas as licitantes deverão apresentar suas propostas de preços em meio digital, editável, conforme as disposições do Edital de Licitação.

14.7. As propostas de preços deverão conter as composições de preços unitários de todos os serviços discriminados na planilha orçamentária, incluindo todos os insumos básicos, mão de obra, materiais, equipamentos, seguros, taxas e encargos de qualquer natureza, integrando, de forma obrigatória, a proposta de preço.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento ocorrerá por prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em reais;

15.2. Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e atestados pelo Contratante, através do fiscal do Contrato e estando de acordo com o Termo de Referência, seus anexos e o contrato assinado;

15.3. A cada pagamento será verificada a regularidade com o FGTS, INSS, FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL e demais impostos, tributos e encargos devidos;

15.4. O pagamento da primeira medição fica condicionado à apresentação, pela Contratada da ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica), garantia de execução, e demais licenças imprescindíveis à execução da obra, excetuando-se aquelas de responsabilidade da Contratante;

15.5. A Nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser ratificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

15.6. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização;

15.7. Quanto ao pagamento dos itens de Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes na planilha de preços e no cronograma físico financeiro:

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

I. O atesto e o pagamento desses itens somente serão admitidos quando comprovada a efetiva produtividade da obra, mediante faturamento concomitante de outros serviços previstos na planilha orçamentária, sendo vedado o faturamento isolado ou exclusivo da Administração Local e/ou da Manutenção do Canteiro de Obras, de forma conjunta ou separada;

II. O pagamento dos referidos itens será efetuado de forma proporcional ao avanço físico-financeiro efetivamente executado, observado o cronograma aprovado, sem alteração do valor global contratado, vedada qualquer antecipação ou concentração indevida de pagamentos.

15.8. Para efeito do Cronograma de Desembolso Máximo, será utilizado o Cronograma Físico-Financeiro com Margem de liquidação e pagamento superior em até 10% previsto por etapa.

16. REAJUSTE:

16.1. O contrato somente será reajustado após o mínimo de 12 (doze) meses da data base do orçamento de referência, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, e/ou por índices setoriais da construção civil, nos termos da Lei 14.133/2021, de acordo com a fórmula abaixo:

R = (Ii – I0)/I0 x V, onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

I0 = Índice de preço verificado no **mês da data base do orçamento (Dezembro/2025)**que deu origem a proposta;

Ii = Índice de preço referente ao 12º mês após a do orçamento;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

I. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário do orçamento, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto;

II. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

17. SERVIÇOS EXTRAS E EXCEDENTES:

Os serviços extras/excedentes somente poderão ser executados mediante autorização prévia do CONTRATANTE e formalização do respectivo Termo Aditivo, fundamentado pela Justificativa Técnica e Memória de Cálculo, observado os seguintes nortes:

17.1. Se estiverem previstos em tabelas de referência legítimas, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela Administração, quando da elaboração do orçamento básico para licitação e o preço global da proposta vencedora, o chamado Fator "K";

17.2. Quando os serviços extras não estiverem contidos em tabelas de referências legitimas, serão realizadas as necessárias composições unitárias de custos e serviços, aplicando sobre o valor encontrado o deságio entre o preço global orçado pela administração, quando da elaboração do orçamento básico para licitação, e preço global da proposta vencedora, o chamado fator "K";

17.3. Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora, carecendo de específica autorização do CONTRATANTE.

17.4. O orçamento tem como base as tabelas de referências não desoneradas SINAPI (dezembro/2025) e SEINFRA 28.

18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

18.1. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Municipais, por meio de Portaria, cabendo-lhe verificar a regularidade e a assiduidade dos serviços prestados. O fiscal exercerá a gestão e o controle do contrato, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

18.2. A designação formal do Fiscal e do Gestor do contrato constará do instrumento contratual, mediante assinatura dos servidores responsáveis no Termo de Ciência, que será anexado ao contrato.

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

18.3. A Contratada deverá apresentar, até o início da execução dos serviços, a relação dos profissionais que comporão a equipe alocada na obra, especialmente aqueles responsáveis pela Administração Local e pela Manutenção do Canteiro. Tal exigência não exclui a obrigatoriedade de indicação dos responsáveis técnicos habilitados no decorrer do processo licitatório.

18.4. A atuação da Contratante nos procedimentos de gestão, acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do contrato não exime a Contratada de suas responsabilidades legais, tampouco implica em responsabilidade solidária da Administração Pública por eventuais danos ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços.

18.5. Das atribuições da fiscalização:

I. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

II. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

III. Fiscalizar a regularidade e adequação da prestação do serviço;

IV. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;

V. Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando a prestação diversa do serviço contratado, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela Contratante, e sem qualquer ônus para este;

VI. Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;

VII. Rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função;

VIII. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando ao gestor do contrato e à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços;

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

IX. Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

X. Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas, bem como atrasos no cronograma e na execução da obra e serviços pela empresa, que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

XI. Em caso de eventuais irregularidades que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar ao gestor, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

XII. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

XIII. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;

XIV. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

XV. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado, exceto nos casos previsto e autorizados pela Lei de Licitações.

XVI. A gestão, o acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

18.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus anexos e com o contrato.

19. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS:

19.1. Na execução do objeto contratual, deverão ser observadas todas as exigências constantes nos documentos relacionados neste edital, bem como a legislação municipal, estadual e federal pertinente, ainda que não mencionada expressamente.

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

19.2. Deverão ser seguidas as normas técnicas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), e pelo DNIT no qual fornece também seus manuais técnicos e instruções/especificações de serviços.

19.3. A Contratada deverá adotar todas as medidas de segurança exigidas pela legislação vigente, especialmente as previstas na Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, bem como demais normas relacionadas à segurança, medicina e higiene do trabalho.

19.4. Deverão ser atendidas as normas específicas das concessionárias locais de serviços públicos, tais como abastecimento de água, energia elétrica, gás, Corpo de Bombeiros, entre outros.

19.5. Outras normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto contratual deverão ser igualmente observadas.

19.6. Deverão ser cumpridas as instruções, resoluções e demais normativos dos órgãos do sistema CAU/CREA–CONFEA.

20. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

20.1. PROVISORIAMENTE: serão recebidos os serviços pelo CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATADA, informando da conclusão. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção:

20.2. DEFINITIVAMENTE: após o recebimento provisório, será verificada a integridade da obra e realizados testes de aceitação dos serviços, bem como, o cumprimento de todas as exigências contratuais. Em sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, por técnico/gestor designado pelo CONTRATANTE, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do aceite provisório.

I. Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada;

II. Na hipótese de os serviços apresentarem irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. (Art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

20.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

20.5. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, como do solo. (Art. 618 da Lei nº 10.406/2002).

21. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

21.1. A medição dos serviços será mensal, realizada pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Municipais, mediante emissão de boletins de medição e acompanhamento das respectivas Memórias de Cálculos, conforme cronograma físico financeiro:

21.2. Após a emissão do Boletim de Medição e aprovação da CONTRATANTE E CONTRATADA, está emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser atestado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, onde deverá constar, rigorosamente, as seguintes informações:

I. Modalidade e o número da Licitação;

II. Número do Contrato;

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

III. Objeto do Contrato;

IV. Número do Cadastro Específico do INSS-CEI;

V. Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

VI. Número do Boletim de Medição.

VII. Relatório fotográfico contendo, no mínimo, quatro fotos por serviços executados no período.

VIII. Cópia da garantia de execução do contrato;

21.3. Ocorrendo erro ou omissão, a quantidade a mais ou a menos será computada na medição do mês subsequente àquele em que a Secretaria de Infraestrutura manifestar o seu reconhecimento;

21.4. Os pagamentos dos valores relativos à mobilização e desmobilização serão liberados pela Fiscalização, quando devidamente comprovadas as distâncias efetivamente percorridas pelos equipamentos/veículos a serem utilizados na obra, estando limitados aos valores máximos estabelecidos no orçamento;

21.5. A administração local será paga proporcionalmente às parcelas efetivamente realizadas e aferidas em cada medição, devendo ser presumido apenas o que foi utilizado naquele período. Sendo assim, os boletins de medição deverão apresentar na memória de cálculo a composição do que está sendo medido no período;

21.6. O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados e medidos.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

22.1. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, proteção à saúde e segurança dos empregados;

22.2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

22.3. Responsabilizarem-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade etc. dos empregados, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal do Ipojuca/PE;

22.4. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a parte contratante;

22.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por seus empregados, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da unidade, procedendo imediatamente o respectivo reembolso, em cada caso;

22.6. Limitar-se exclusivamente ao serviço constante do objeto;

22.7. Realizar as intervenções necessárias dentro dos prazos e requisitos previstos neste instrumento e seus anexos e na Ordem de Serviço;

22.8. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais;

22.9. Responsabilizar-se pela logística de equipes, veículos e materiais, de modo a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;

22.10. Organizar o conjunto de equipes de campo disponibilizadas aos serviços, devidamente qualificadas, uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do Município, que será fornecida pela Contratante quando da assinatura do contrato, de modo a evidenciar que os trabalhos objeto deste instrumento esteja sendo realizados pela Contratada a serviço do Município;

22.11. Responsabilizar-se pelo confinamento e descarte dos resíduos retirados, transporte e disposição final em aterro apropriado e licenciado pelo município e definidos juntamente com a fiscalização, sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente;

22.12. Adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 18 que tratada das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04de 04 de julho de 1995, nº 07de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20de 17 de abril de 1998 e nº 63de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de 2002, nº 114de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15de 03 de julho de 2007, nº 40de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;

22.13. Os materiais a serem utilizados deverão ser submetidos pela Contratada para inspeção pelo Contratante, antes de sua utilização;

22.14. Assumir integralmente quaisquer ônus referentes à realização dos ensaios a que este documento se refere;

22.15. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto à Contratante;

22.16. Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por solicitação do CONTRATANTE e embasada em justa causa, qualquer funcionário da CONTRATADA a serviço do objeto da licitação, por outro com as mesmas qualificações técnicas do funcionário substituído;

22.17. O profissional indicado para comprovação da qualificação técnico-profissional, na fase de habilitação, deverá permanecer durante toda a execução dos serviços. Podendo ser substituído, apenas, com autorização prévia da CONTRATANTE e desde que seja por outro com a mesma qualificação ou superior.

22.18. Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), detalhando as ações realizadas, direta ou indiretamente, em todas as etapas do processo, incluindo coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos. Quando aplicável, incluir também a

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

disposição final ambientalmente adequada para o manejo dos resíduos. O plano deve considerar os seguintes aspectos:

- Classificação dos resíduos;
- Especificação dos tipos de resíduos gerados;
- Volume produzido em cada etapa;
- Forma de acondicionamento dos resíduos;
- Forma de armazenamento, incluindo medidas de segurança e proteção ambiental;
- Transporte externo, detalhando os meios e condições utilizados;
- Tratamento dos resíduos, quando aplicável;
- Destinação/disposição final, garantindo a conformidade com as normas ambientais.,

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

23.1. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e fazer manter o bom desempenho e qualidade dos serviços contratados;

23.2. Fiscalizar as obras e serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro pré-estabelecido;

23.3. Fornecer todas as informações solicitadas pela contratada, para que não ocorram atrasos no andamento dos serviços;

23.4. Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma previsto;

23.5. Suspender os serviços, caso a contratada não esteja cumprindo fielmente com o objeto de acordo com o contratado.

24. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão. Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. Advertência;

24.2.2. Multa;

24.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município do Ipojuca, pelo prazo de até 03 (três) anos;

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

24.3. As sanções previstas nos itens 24.2.3 e 24.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

24.4. A penalidade de multa será aplicada, preferencialmente, seguindo os seguintes percentuais e diretrizes:

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

24.4.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobreo valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

24.4.2. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou se recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

24.4.3. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c) Tumultuar a sessão pública da licitação;

d) Descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

f) Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

h) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) Outras situações de natureza correlatas.

24.4.4. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

j) Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;

k) Deixar de repor funcionários faltosos;

l) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) Outras situações de natureza correlatas.

24.4.5. Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

24.4.6. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

24.4.7. Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o item 24.4.2.for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

24.4.8. Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

24.4.9. O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

24.4.10. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

24.4.11. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o item 24.4.5. será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

24.4.12. A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.5. O cometimento de múltiplas infrações no âmbito de uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à aplicação da sanção correspondente à infração mais grave. Caso as infrações sejam de gravidade equivalente, será aplicada apenas uma delas, considerando-se as demais como circunstâncias agravantes.

24.5.1. Não se aplica a regra prevista no caput deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

24.5.2. O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

24.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

Município do Ipojuca pelo prazo máximo de 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

24.7. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

24.8. Em respeito à proporcionalidade, na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 24.6 e 24.7. deverão ser observadas:

24.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

24.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

24.8.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

24.8.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

24.8.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

24.8.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.9. penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no Sistema BNC, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

24.10. Nenhuma penalidade deverá ser aplicada sem o devido Processo Administrativo.

24.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

25. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

25.1 A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia de execução podendo optar por caução, seguro garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou complementada em caso de acréscimo no valor do contrato.

I. No caso de seguro garantia, a comprovação deverá ser realizada até o momento da assinatura do contrato.

II. Para caução ou fiança bancária, a comprovação deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato.

25.2 A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia de proposta podendo optar por caução, seguro garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, com validade de 120 (cento e vinte) dias após o início do certame.

I. Para caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, a comprovação deverá ser realizada no momento da fase de habilitação.

25.3 Fica estabelecido que, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei 14.133/2021, será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta final seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Administração.

25.4 O valor da garantia adicional corresponderá à diferença necessária para elevar o valor ofertado ao patamar de oitenta e cinco por cento do orçamento estimado, observado que: quando a proposta vencedora for inferior a oitenta e cinco por cento do orçamento estimado, a garantia adicional será igual a 85% (oitenta e cinco por cento) menos o valor da proposta vencedora.

25.5A garantia adicional não substitui eventual garantia contratual ordinária prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 e, quando esta for exigida, ambas serão cumulativas.

25.6 A licitante adjudicatária deverá apresentar a garantia adicional após a assinatura do contrato e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data daassinatura, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das sanções cabíveis.

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

25.7 A garantia adicional deverá permanecer válida durante toda a execução contratual e por 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, devendo ser recomposta em 5 (cinco) dias úteis sempre que houver utilização, atualização do contrato ou alteração do risco que reduza o seu valor efetivo, e será atualizada pelo mesmo índice aplicável ao contrato.

25.8 A garantia adicional poderá ser executada, total ou parcialmente, em caso de inexecução total ou parcial, atrasos injustificados, recusa em corrigir falhas, ou rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo da aplicação de multas, perdas e danos e demais sanções administrativas e da obrigação de recomposição ao nível exigido.

25.9 A garantia adicional será liberada após o recebimento definitivo do objeto, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais vinculadas e a verificação de inexistência de pendências técnicas e de execução, formalizando-se por termo específico.

25.10 O orçamento estimado adotado para verificação do limite de 85% (oitenta e cinco por cento) observará o regime de publicidade previsto neste edital. Poderá ser exigida matriz de riscos e/ou plano de trabalho compatíveis com o desconto ofertado, como condição de conformidade da proposta.

25.11 Propostas com valor igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado não se sujeitam à garantia adicional, sem prejuízo da garantia contratual ordinária, quando prevista.

26 DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:

26.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

26.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

26.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

26.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

26.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

26.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

26.6.1 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

26.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

26.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

27 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

27.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

27.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação

27.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

27.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. Reserva-se o CONTRATANTE o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme § 2º do art. 71 da Nova Lei – Lei nº 14.133/2021.

28.2. Os casos omissos neste termo serão resolvidos pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Municipais, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

28.3. A *Comissão de contratações* poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo do certame ou firam o interesse público;

28.4. A empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato, em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021,

mediante uma das modalidades previstas, que deverá estar vigente durante todo o período do contrato;

28.5. A inadimplência, por parte da CONTRATADA, com a não apresentação da garantia dentro do prazo estabelecido acima, caracteriza descumprimento de cláusula contratual ensejando a aplicação das penalidades cabíveis, nos moldes previstos neste instrumento;

28.6. Na assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá apresentar o registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA demonstrando objeto social compatível com esta licitação;

28.7. Na assinatura do contrato a empresa vencedora do certame deverá apresentar contrato de prestação de serviço com o engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, conforme os parâmetros estabelecidos no código civil o brasileiro. Não ocorrendo, a Empresa terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis para apresentação, sob pena de não realização do contrato

28.8. A CONTRATADA assumirá a integral responsabilidade pelos danos causados à Prefeitura do Ipojuca ou ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

28.9. O CONTRATANTE poderá em qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento exclusivo daqueles já executados;

28.10. A Proponente deverá fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os elementos integrantes desta licitação para a execução do objeto e, dar imediata comunicação, caso julgue necessário, por escrito, apontando dúvidas ou possíveis discrepâncias que tenham sido observadas, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos e leis em vigor, de forma a serem sanados os erros e/ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

ANEXOS:

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

Serão entregues, juntamente com este Termo de Referência, todos os arquivos necessários para a execução do objeto licitado, em formato impresso e em mídia digital, compreendendo:

I. **Projeto básico** – Conjunto de plantas, detalhamentos técnicos e demais elementos gráficos que compõem o projeto da obra;

II. **Planilha Orçamentária** – Documento com a composição de custos detalhada, incluindo valores unitários, totais, encargos e BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);

Link com arquivos:

https://drive.google.com/drive/folders/13W9CSdvXK2OJfcp9F3KBdUrJfgZ1cqbY?usp=sharing

ANDRÉ LUÍS FIDELIS OLIVEIRA FÉLIX DA SILVA
DIRETOR DE PROJETOS E ORÇAMENTOS
MATRÍCULA: 76981 – SEINFRA

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

(MODELO)

(em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Denominação/razão social da sociedade empresarial)

(Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°.)

(endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no Artigo 67 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 (nome completo do representante legal da empresa), DECLARO que o(a) Sr(a). (nome completo do profissional indicado da empresa), profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao (local ou equipamento visitado), acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, n° ___/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Ipojuca, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

PROFISSIONAL INDICADO PELA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Agente de Contratação
Prefeitura Municipal do Ipojuca/PE
Ref.: Concorrência nº ___/20__

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, declara, sob as penas da lei:

DECLARA que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e não foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente;

DECLARA que se compromete a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou funcional servidor público da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no edital, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que está ciente das sanções previstas no edital e no art. 299 do Código Penal em caso de falsidade da presente declaração;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Autoriza o envio de comunicações relativas a este certame para:
E-mail: _____
Telefone: _____

Comprometendo-se a comunicar eventual alteração.

(Local e data)

Assinatura do representante legal
CNPJ da empresa

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

À Agente de Contratação
Prefeitura Municipal do Ipojuca/PE
Ref.: Concorrência nº ___/20__

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, **DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Concorrência Eletrônica nº XX e seus anexos, bem como **atesta** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Ipojuca/PE, XX de XXXX de XXXX

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº_____/_____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO IPOJUCA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E A EMPRESA _____, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

O **MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Cel. João de Souza Leão, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.386/0001-08, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, órgão público integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Ipojuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.386/0001-08, com sede na Rua Coronel João de Souza Leão, nº 400, Centro, Ipojuca/PE, CEP.: 55590-000, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Secretário Sr. **Lucas Felipe Ferreira,** inscrito no CPF nº 097.028.154-44, nomeado através da Portaria nº 012/2025 de 1 de janeiro de 2025, , no uso da competência conferida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, e a empresa **_____,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____(*inserir o nome completo)* _____*(inserir função/cargo que exerce na contratada*), portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente na _____, conforme atos constitutivos da empresa *OU*procuração apresentada, doravante designada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATONº _____/____** proveniente do **PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº _____/2025, CONCORRÊNCIA Nº __/___**, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a execução de **obras de requalificação do sistema integrado de drenagem urbana, incluindo implantação de infraestrutura hidráulica complementar, reservação e pavimentação viária, na Rua Doctor Manoel Uchôa e na Rua dos Navegantes, no Distrito de Porto de Galinhas, Município do Ipojuca/PE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, projetos executivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e proposta vencedora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução compreenderá todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, encargos e demais insumos necessários à perfeita conclusão da obra, ainda que não expressamente mencionados, mas indispensáveis à sua adequada execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital da Concorrência Eletrônica nº ___/2026 e seus anexos;

II – o Termo de Referência (Anexo I do Edital);

III – os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas;

IV – as planilhas orçamentárias;

V – o cronograma físico-financeiro;

VI – a proposta apresentada pela CONTRATADA;

VII – demais documentos constantes do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução é o de **empreitada por preço unitário**, sendo o critério de julgamento adotado na licitação o de menor preço global.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor final devido à CONTRATADA corresponderá à aplicação dos preços unitários contratados às quantidades efetivamente executadas e medidas pela fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo para **execução da obra** é de **08 (oito) meses**, contados da data de início dos serviços indicada na Ordem de Serviço, devendo ser observadas as etapas previstas no cronograma físico-financeiro aprovado.

3.2. O prazo de vigência do contrato será de **10 (dez) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, **compreendendo todo o ciclo contratual**, incluindo:

I. A emissão da Ordem de Serviço;

II. A mobilização, execução dos serviços e desmobilização;

III. Os procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prazos poderão ser prorrogados, mediante justificativa técnica devidamente formalizada, observado o interesse da Administração e a legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Tratando-se de contratação com escopo previamente definido, caso o objeto não seja concluído no prazo originalmente pactuado, a vigência contratual será automaticamente prorrogada pelo período necessário à conclusão da obra, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão da obra no prazo estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, ficando sujeita às sanções administrativas cabíveis, inclusive aplicação de multa por atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável.

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de inadimplemento culposo da CONTRATADA, poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legalmente cabíveis para assegurar a continuidade da execução do objeto, inclusive contratação remanescente, se for o caso.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de **R$** _____ (_____), resultante da proposta vencedora e da soma das medições mensais dos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor é estimativo, decorrente da aplicação dos preços unitários às quantidades efetivamente executadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Somente serão pagos os serviços efetivamente medidos e atestados pela fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete, remuneração por eventuais riscos assumidos e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Município do Ipojuca para o presente exercício de _____, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: _____

Fonte:_____

Programa de Trabalho:_____

Elemento de Despesa:_____

PARÁGRAFO ÚNICO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução contratual no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, conforme autorizado pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e pelas condições definidas no Projeto Básico.

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A garantia assegurará o fiel cumprimento das obrigações contratuais, abrangendo multas, prejuízos decorrentes de inadimplemento, danos causados à Administração e demais responsabilidades assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de alteração do valor contratual, a garantia deverá ser complementada ou reforçada na mesma proporção.

PARÁGRAFO QUARTO: A garantia será liberada ou restituída após o recebimento definitivo da obra e desde que inexistam pendências contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia deverá permanecer válida durante **toda a vigência contratual** e por mais **90 (noventa) dias após o término**, devendo ser **renovada ou complementada** sempre que ocorrer prorrogação contratual ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

6.1. O contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data-base do orçamento de referência, conforme variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do Projeto Básico.

6.2. O reajuste será calculado pela seguinte fórmula:

R = (Ii – I0) / I0 × V, onde:

R = parcela de reajustamento;

I0 = índice de preço do mês de apresentação do orçamento;

Ii = índice referente ao mês de aniversário;

V = valor inicial da parcela reajustada.

6.3. Enquanto não divulgado o índice do mês de aniversário, utiliza-se o último índice publicado, com correção posterior.

6.4. Na hipótese de atrasos imputados exclusivamente à CONTRATADA, **não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços não executados por culpa dela**.

6.5. A CONTRATADA deverá **pleitear o reajustamento durante a vigência contratual**, e — em contratos plurianuais — **no prazo máximo de 12 meses após completado o período aquisitivo**, sob pena de **preclusão do direito** ao reajuste.

6.6. Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados pelo CONTRATANTE em até **90 (noventa) dias**, contados da completa instrução do requerimento.

6.7. O direito ao reajustamento poderá ser **renunciado expressamente**, total ou parcialmente, e poderá ser objeto de **negociação entre as partes**.

CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Poderá ser requerida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

a) haja demonstração técnica e documental do desequilíbrio;

b) o fato gerador seja superveniente, imprevisível ou de efeitos incalculáveis;

c) não resulte de má execução contratual.

8.2. O pedido deverá ser instruído com memória de cálculo, planilhas comparativas e justificativas técnicas.

8.3. O pedido deverá ser apresentado durante a vigência contratual, sob pena de preclusão.

8.4. Os pedidos de reequilíbrio serão analisados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da instrução completa do requerimento.

8.5. A extinção do contrato não impede o reconhecimento do direito ao reajuste ou reequilíbrio, desde que requerido tempestivamente, podendo ser efetivado como indenização mediante Termo de Quitação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será realizada de acordo com as condições, especificações técnicas, prazos, métodos de trabalho e quantitativos previstos no Termo de Referência e no Projeto Básico, que integra este contrato para todos os fins.

9.2. Os serviços deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos nas normas da ABNT e no caderno de especificações técnicas, conforme previsto no Termo de Referência.

9.3. A CONTRATADA deverá observar integralmente:

. os procedimentos de execução e inspeção previstos;

a. as exigências de qualidade de materiais;

b. as diretrizes de manutenção continuada de vias públicas e sistemas de drenagem;

c. os prazos máximos de atendimento, quando aplicáveis;

d. as condições ambientais e operacionais descritas no Termo de Referência.

9.4. Qualquer alteração de método executivo ou material somente será admitida se representar ganho técnico e econômico, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

10.2. Além das obrigações que estão dispostas no termo de referência anexo ao presente instrumento e na legislação aplicável, são exigidas as seguintes obrigações específicas para a presente contratação:

I – executar a obra em estrita conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis;

II – fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução;

III – manter responsável técnico habilitado durante toda a execução;

IV – registrar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) pertinentes;

V – manter atualizado o Diário de Obra;

VI – cumprir as normas de segurança do trabalho e legislação ambiental;

VII – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;

VIII – reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, serviços executados com vícios ou defeitos;

IX – manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual;

X – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato;

XI – providenciar sinalização adequada da obra e proteção de terceiros;

XII – responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

1. Emitir as Ordens de Serviço necessárias ao início e continuidade da execução.
2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de agente designado, registrado formalmente como gestor e fiscal do contrato, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.
3. Fornecer, quando necessário, informações e condições adequadas de acesso aos locais de execução.
4. Proceder ao pagamento devido conforme medições mensais aprovadas.
5. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades na execução dos serviços.
6. Suspender ou paralisar os serviços, quando necessário, mediante pagamento exclusivo das medições devidamente executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Ficam desde já designados como:

I – Gestor do Contrato: _____, matrícula nº _____;

II – Fiscal Técnico do Contrato: _____, matrícula nº _____;

12.2. O **GESTOR DO CONTRATO** atuará como responsável pelo acompanhamento global da execução, cabendo-lhe:

. monitorar o cumprimento das obrigações contratuais;

a. verificar a conformidade das medições e documentos apresentados;

b. adotar as providências administrativas necessárias ao regular andamento contratual;

c. registrar e encaminhar formalmente as ocorrências relevantes;

d. comunicar à autoridade competente qualquer situação que exija decisão administrativa.

12.3. Os **FISCAIS DE CONTRATO**, nas áreas técnica, administrativa e/ou setorial, atuarão dentro de suas competências específicas, incumbindo-lhes:

. acompanhar tecnicamente a execução dos serviços;

a. verificar a adequação dos materiais, métodos e equipamentos utilizados;

b. solicitar correções, ajustes ou substituições quando necessário;

c. emitir relatórios, atestar medições e registrar conformidades e desconformidades;

d. manter comunicação contínua com o Gestor do Contrato.

12.4. A atuação da gestão e fiscalização **não exime** a CONTRATADA de suas responsabilidades técnicas, administrativas, civis, trabalhistas e ambientais, previstas neste contrato e na legislação aplicável.

12.5. O CONTRATANTE poderá substituir, designar ou ampliar a equipe de gestão e fiscalização a qualquer tempo, mediante ato formal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Será admitida a subcontratação de serviços acessórios, limitada a até 30% (trinta por cento) do objeto desta licitação. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução contratual, não sendo eximida de suas obrigações em razão da subcontratação, conforme disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Não será admitida a subcontratação de itens ou serviços utilizados como comprovação de qualificação técnica na presente licitação.

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

13.3. A subcontratação dependerá de anuência prévia da CONTRATANTE, que avaliará se a empresa subcontratada possui capacidade técnica e infraestrutura compatíveis com o objeto licitado, de modo a assegurar padrão de qualidade e pontualidade equivalente ao da CONTRATADA principal.

13.4. A empresa subcontratada deverá observar as mesmas obrigações atribuídas à CONTRATADA principal e cumprir integralmente todas as exigências contratuais estabelecidas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MEDIÇÕES

14.1. Os serviços serão medidos mensalmente, com base:

a) nas Ordens de Serviço emitidas;

b) nos quantitativos efetivamente executados;

c) nos critérios técnicos previstos no Projeto Básico.

14.2. As medições serão realizadas pelo fiscal do CONTRATANTE, mediante:

a) verificação in loco;

b) registros fotográficos;

c) relatórios mensais da CONTRATADA;

d) conferência de notas de serviço.

14.3. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal contendo:

a) discriminação dos serviços executados;

b) quantitativos;

c) locais de execução;

d) datas de realização;

e) registros de ocorrências.

14.4. As quantidades medidas deverão corresponder rigorosamente às especificações técnicas indicadas no Projeto Básico.

14.5. Não serão admitidas medições de serviços executados sem emissão de Ordem de Serviço, salvo determinação formal do CONTRATANTE.

14.6. Casos de divergência na medição serão resolvidos com base nas especificações técnicas, registros de campo e verificação conjunta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura e aprovação da medição pelo CONTRATANTE, conforme condições previstas no Projeto Básico.

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

15.2. Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e atestados pelo Contratante, através do fiscal do Contrato e estando de acordo com o Projeto Básico, seus anexos e o contrato assinado.

15.3. A cada pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA junto ao FGTS, INSS, fazendas federal, estadual e municipal, além de demais encargos exigidos.

15.4. O pagamento da primeira medição fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, da ART/RRT, da garantia de execução e das demais licenças imprescindíveis à execução do objeto, excetuando-se aquelas de responsabilidade da Administração.

15.5. Nota fiscal com defeito deverá ser corrigida ou substituída, reiniciando-se o prazo de pagamento após regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

15.6. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido a CONTRATADA para o atraso, incidirá atualização monetária pela variação acumulada do IPCA/IBGE, entre a data prevista para pagamento e a data da liquidação.

15.7. Para efeito do Cronograma de Desembolso Máximo, será utilizado o Cronograma Físico-Financeiro com margem de liquidação e pagamento superior em até 10% por etapa, conforme definido no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões necessários ao objeto, até o limite de **25%** do valor inicial atualizado do contrato.

16.2. Mediante acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25%.

16.3. Acréscimos e supressões serão calculados separadamente sobre o valor inicial atualizado, **sem compensação** entre si.

16.4. Os serviços extras/excedentes somente poderão ser executados **mediante autorização prévia do CONTRATANTE** e formalização do correspondente **Termo Aditivo**, instruído com justificativa técnica e memória de cálculo, observadas as seguintes diretrizes, em consonância com o Projeto Básico.

16.5. Quando o serviço adicional estiver previsto em tabelas de referência oficiais, será adotado como base o preço da tabela, aplicando-se, sobre o valor resultante, **o Fator K**, correspondente ao deságio obtido entre o orçamento elaborado pela Administração e a proposta vencedora.

16.6. Para **serviços não tabelado**s, deverá ser realizada a composição dos preços unitários, pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA (com aprovação daquela), utilizando-se preferencialmente insumos constantes das tabelas de referência oficiais adotadas no orçamento-base. Aplica-se, igualmente, ao valor apurado o **Fator K.**

16.7. Quando houver **insumos cotados no mercado**, os valores deverão ser **deflacionados** para a data-base do orçamento, utilizando-se o mesmo índice previsto para o reajuste contratual (INCC), antes da aplicação do Fator K.

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

16.8. Após a composição dos valores conforme o caso, o Fator K será aplicado sobre o valor total do serviço extra, em atenção à metodologia definida no Projeto Básico.

16.9. Os **serviços excedentes** — isto é, aqueles já previstos na planilha, porém acima do quantitativo inicialmente contratado — serão remunerados pelos **preços unitários constantes da proposta vencedora**, condicionados à autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento da obra ocorrerá em duas etapas:

I - PROVISORIAMENTE: serão recebidos os serviços pelo CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATADA, informando da conclusão. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção:

II - DEFINITIVAMENTE: após o recebimento provisório, será verificada a integridade da obra e realizados testes de aceitação dos serviços, bem como, o cumprimento de todas as exigências contratuais. Em sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, por técnico/gestor designado pelo CONTRATANTE, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do aceite provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de os serviços apresentarem irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. (Art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO QUARTO: O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO QUINTO: Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, como do solo. (Art. 618 da Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsável por:

. **Responder integralmente pelos danos causados** ao CONTRATANTE, ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços, nos termos do Projeto Básico.

a. **Garantir a integridade técnica dos serviços executados**, respondendo pela correção de vícios, defeitos, falhas de execução ou desconformidades, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

b. **Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários** de sua equipe, não existindo vínculo de qualquer natureza entre empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE.

c. **Responder pela segurança das operações**, pela integridade dos equipamentos utilizados e pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, incluindo todas as NRs aplicáveis.

d. **Responder pelo atendimento às normas ambientais**, pelas obrigações relativas ao manejo adequado de resíduos, e pelos danos ambientais eventualmente causados durante a execução dos serviços.

e. **Responder por atos de seus prepostos, empregados, subcontratados ou representantes**, assumindo integralmente os prejuízos decorrentes de condutas irregulares.

f. **Responder por eventuais multas, indenizações e prejuízos** decorrentes de execução inadequada, atrasos imputáveis à CONTRATADA ou descumprimento de determinações do fiscal.

A CONTRATADA responde integralmente pela solidez e segurança da obra, nos termos da legislação civil aplicável, bem como pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade da CONTRATADA subsiste mesmo após o recebimento definitivo da obra, nos casos de vícios ocultos ou defeitos construtivos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá manter responsável técnico habilitado durante toda a execução da obra, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica regularmente registradas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES

19.1. O descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

. **Advertência**, por faltas leves e de natureza formal;

a. **Multa**, nas modalidades:

- **moratória**, pelo atraso injustificado na execução;
- **compensatória**, pelo descumprimento de obrigações contratuais;

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

a. **Impedimento de licitar e contratar** com o Município do Ipojuca por até 3 (três) anos;

b. **Declaração de inidoneidade**, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. As multas poderão ser descontadas:

- dos pagamentos devidos;
- da garantia contratual;
- cobradas judicialmente, se necessário.

19.4. A reincidência específica em faltas contratuais poderá ensejar penalidades mais gravosas, conforme avaliação da autoridade competente.

19.5. As infrações e penalidades serão graduadas conforme:

a) gravidade da infração;

b) danos causados ao interesse público;

c) prejuízos ao erário;

d) histórico de execução da CONTRATADA.

19.6. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

19.7. Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.8. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

19.9. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente.

19.10. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município - PGM para cobrança.

19.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por:

a) **inexecução total ou parcial** do objeto;

b) **descumprimento contratual**;

c) **atraso injustificado** na execução;

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

d) **paralisação** indevida dos serviços;

e) **ocorrência de caso fortuito ou força maior** que impeça a continuidade;

f) **interesse público devidamente motivado**;

g) **decretação de falência** ou dissolução da CONTRATADA.

20.2. A rescisão poderá ocorrer:

a) **unilateralmente**, pela Administração;

b) **amigavelmente**, mediante acordo formal;

c) **judicialmente**.

20.3. Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, a garantia será **executada**, sem prejuízo de indenizações adicionais.

20.4. Em caso de rescisão por interesse público ou caso fortuito/força maior, a CONTRATADA fará jus ao recebimento:

a) das medições executadas e aprovadas;

b) da indenização prevista no art. 141, §1º da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

20.5. A rescisão produzirá efeitos imediatos, vedada a continuidade da execução sem autorização expressa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A CONTRATADA deverá manter, sob sua responsabilidade, todos os documentos técnicos, autorizações, ART/RRT, licenças, registros trabalhistas, ambientais e de segurança necessários ao desempenho das atividades, disponibilizando-os ao CONTRATANTE sempre que solicitado.

21.2. As comunicações formais entre as partes deverão ocorrer por meio de Ofício, e-mail institucional ou sistema oficial do CONTRATANTE, considerando-se válidas as notificações enviadas aos endereços cadastrados no processo licitatório e atualizados pela CONTRATADA.

21.3. A CONTRATADA declara conhecer plenamente as condições operacionais, locais de execução, restrições de acesso e características das vias e sistemas de drenagem do Município do Ipojuca, não cabendo alegação posterior de desconhecimento.

21.4. Alterações contratuais somente poderão ser realizadas por Termo Aditivo formal, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.5. O presente contrato **não gera qualquer vínculo empregatício** entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias de sua equipe.

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

21.6. O descumprimento contratual sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilização civil pelos danos eventualmente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipojuca/PE para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Ipojuca, _____ de _____ de _____.

_____ *(inserir onome completo)*
Secretário Municipal de _____
CONTRATANTE

_____*(inserir onome completo)*
_____ *(inserir o* cargo)
CONTRATADO

CIENTES:

_____
Gestor
Matrícula nº _____
CPF nº _____

_____
Fiscal
Matrícula nº _____
CPF nº _____

TESTEMUNHAS:

_____
CPF nº _____

_____
CPF nº _____

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(em papel timbrado da licitante)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº ____/___

---------- (OBJETO LICITAÇÃO) ----------

_ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, tendo examinado a Licitação nº ____/___, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor global para o período de (...) meses no montante de R$ ..... (.....), conforme planilha orçamentária em anexo.

Outrossim, declara que:

a) esta proposta compreende todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;

b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de __ (_____) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

c) Que os serviços serão executados no prazo de _____ (_____) dias, a contar da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro anexado a esta proposta.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observados as condições da licitação.

___ (localidade) ___, em ___ de ___ de _____ .

___ (assinatura) ___

___ (nome por extenso) ___

___ (cargo) ___

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

ANEXO VI – PLANILHA DE PROPOSTA E CRONOGRAMA

PREFEITURA DO IPOJUCA
TRABALHO DE VERDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Requalificação do sistema de drenagem e pavimentação da Rua Doctor Manoel Uchôa e da Rua dos Navegantes, localizadas no Distrito de Porto de Galinhas, no Município de Ipojuca/PE.

LOCAL: IPOJUCA - PE

BDI DE SERVIÇOS:

BDI DE MATERIAIS:

DATA: dez/25

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI NÃO DES. 12/25 PE, SEINFRA 28

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓD.	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT S/ BDI R$	VALOR UNIT C/ BDI R$	TOTAL C/ BDI
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ -
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	12,00			
1.2	C5208	SEINFRA	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	UNXMÊS	32,00			
1.3	C4997	SEINFRA	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M	MÊS	16,00			
							SUBTOTAL ITEM 1.0	R$ -
2.0			REDE DE DRENAGEM - SERVIÇOS					R$ -
2.1			LOCAÇÃO					
2.1.1	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	11,47			
							SUBTOTAL ITEM 2.1	R$ -
2.2			DEMOLIÇÕES E MOVIMENTOS DE TERRA					

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

2.2.1	COMP005	COMPOSIÇÃO	RETIRADA DE TUBOS DE CONCRETO DN = 60 CM	M	6,61			
2.2.2	102311	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO),COM ESCAVADEIRA (1,2 M3),LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	46,28			
2.2.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	143,02			
2.2.4	101591	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO COM PERFIL METÁLICO "U", COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	M2	57,86			
2.2.5	104740	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	37,93			
							SUBTOTAL ITEM 2.2	R$ -
2.3			**ASSENTAMENTO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM**					
2.3.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	2,58			
2.3.2	92221	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	11,47			
2.3.3	COMP001	COMPOSIÇÃO	CANALETA EM CONCRETO ARMADO 50 x 50 cm, COM TAMPA.	M	238,37			
							SUBTOTAL ITEM 2.3	R$ -
2.4			**CARGA E TRANSPORTE**					
2.4.1	100983	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	196,78			
2.4.2	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.903,40			
							SUBTOTAL ITEM 2.4	R$ -
2.5			**DISPOSITIVOS DE DRENAGEM**					

2.5.1	COMP002	COMPOSIÇÃO	CAIXA DE PASSAGEM - TIPO 01	UN	1,00			
2.5.2	COMP003	COMPOSIÇÃO	CAIXA DE PASSAGEM - TIPO 02	UN	1,00			
2.5.3	COMP004	COMPOSIÇÃO	CAIXA DE PASSAGEM - TIPO 03	UN	1,00			
							SUBTOTAL ITEM 2.5	R$ -
2.6			**SINALIZAÇÕES DE TRÂNSITO**					
2.6.1	C2891	SEINFRA	PASSADIÇOS COM CHAPAS DE AÇO	M2	12,82			
2.6.2	C2949	SEINFRA	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	12,82			
2.6.3	C2948	SEINFRA	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM BARREIRAS	M	128,23			
2.6.4	C2947	SEINFRA	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	UN	1,00			
							SUBTOTAL ITEM 2.6	R$ -
							SUBTOTAL ITEM 2.0	R$ -
3.0			**PAVIMENTAÇÃO**					
3.1			**LOCAÇÃO**					R$ -
3.1.1	C2873	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	2.617,92			
							SUBTOTAL ITEM 3.1	R$ -
3.2			**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**					
3.2.1	COMP.006	COMPOSIÇÃO	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE EM PEDRA	M2	1.136,00			
3.2.2	COMP.007	COMPOSIÇÃO	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	574,65			
3.2.3	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	72,58			
3.2.4	104796	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	554,40			
							SUBTOTAL ITEM 3.2	R$ -
3.3			**MOVIMENTO DE TERRA**					
3.3.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	M2	2.617,92			
3.3.2	96396	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	392,69			
3.3.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	11,09			
							SUBTOTAL ITEM 3.3	R$ -
3.4			**PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO**					
3.4.1	100323	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_01/2024	M3	157,08			

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

3.4.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	554,40			
3.4.3	92404	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	2.617,92			
							SUBTOTAL ITEM 3.4	R$ -
3.5			SERVIÇOS FINAIS					
3.5.1	COMP.008	COMPOSIÇÃO	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.617,92			
3.5.2	100983	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2.127,54			
3.5.3	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	63.826,20			
							SUBTOTAL ITEM 3.5	R$ -
							SUBTOTAL ITEM 3.0	R$ -
4.0			RESERVATORIO - SERVIÇOS					R$ -
4.1			LOCAÇÃO					
4.1.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	52,10			
							SUBTOTAL ITEM 4.1	R$ -
4.2			MOVIMENTO DE TERRA					
4.2.1	COMP.010	COMPOSIÇÃO	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 2,01 A 4,00 m	M3	250,99			
4.2.2	COMP.011	COMPOSIÇÃO	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 4,01 A 6,00 m	M3	407,86			
4.2.3	C2798	SEINFRA	ESCORAMENTO CONTÍNUO COM CHAPA COMPENSADA DE 12mm	M2	267,91			
4.2.4	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	147,33			
4.2.5	104740	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO.	M3	69,46			

			AF_08/2023					
4.3			ESTRUTURAS				SUBTOTAL ITEM 4.2	R$ -
4.3.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	5,57			
4.3.2	92916	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	679,70			
4.3.3	92917	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	596,80			
4.3.4	92919	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	13.718,60			
4.3.5	92921	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	5.041,80			
4.3.6	92922	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.968,80			
4.3.7	92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	442,58			
4.3.8	94972	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	83,09			
4.3.9	103673	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	83,09			

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

4.3.10	101793	SINAPI	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO DUPLO, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M3	319,88			
4.4			**IMPERMEABILIZAÇÕES**				**SUBTOTAL ITEM 4.3**	**R$ -**
4.4.1	COMP.012	COMPOSIÇÃO	IMPERMEABILIZAÇÃO À BASE DE ARGAMASSA POLIMÉRICA E RESINA EPOXI(SUPERFÍCIES EM CONTATO DIRETO COM ÁGUA RESIDUÁRIAS OU CONTATO COM GASES	M2	99,23			
4.4.2	98556	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023	M2	128,79			
4.4.3	COMP.013	COMPOSIÇÃO	PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES IMPERMEABILIZADAS	M2	128,79			
4.5			**MONTAGENS E SERVIÇOS DIVERSOS**				**SUBTOTAL ITEM 4.4**	**R$ -**
4.5.1	C2769	SEINFRA	ESCADA DE MARINHEIRO EM FERRO CHATO S/PROTEÇÃO	M	7,20			
4.5.2	COMP.016	COMPOSIÇÃO	MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PEÇAS, RESERVATÓRIO APOIADO ACIMA DE 600 M3	UND	1,00			
4.5.3	COMP.014	COMPOSIÇÃO	MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PEÇAS, ELEVATÓRIA C/ VAZÃO ACIMA DE 90 l/s	UND	1,00			
4.5.4	COMP.015	COMPOSIÇÃO	INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA DE CONJUNTO MOTO-BOMBA DE 15 À 50 CV	UND	1,00			
4.5.5	104186	SINAPI	PERFURAÇÃO DE SOLO PARA SISTEMA DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO POR POÇOS PROFUNDOS, DIÂMETRO DO POÇO DE 400 MM. AF_12/2022	M	120,00			
4.5.6	104187	SINAPI	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE REVESTIMENTO METÁLICO PARA PERFURAÇÃO DE SOLO PARA SISTEMA DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO POR PORÇOS PROFUNDOS, DIÂMETRO DO POÇO DE 400 MM. AF_12/2022	M	120,00			
4.5.7	104185	SINAPI	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE BOMBAS, À VÁCUO E CENTRÍFUGA, PARA SISTEMA DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO POR PONTEIRAS FILTRANTES (EXCLUI O FORNECIMENTO DE BOMBAS). AF_12/2022	UN	1,00			
4.5.8	104183	SINAPI	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TUBO COLETOR DE PVC, DIÂMETRO DE 100 MM, PARA	M	120,00			

			SISTEMA DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO POR PONTEIRAS FILTRANTES. AF_12/2022					
4.5.9	104482	SINAPI	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	1.920,00			
							SUBTOTAL ITEM 4.5	R$ -
4.6			SERVIÇOS ELÉTRICOS					
4.6.1	101878	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00			
4.6.2	97888	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	UN	5,00			
4.6.3	C4562	SEINFRA	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	UN	4,00			
4.6.4	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00			
4.6.5	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00			
4.6.6	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00			
4.6.7	106020	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00			
4.6.8	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00			
4.6.9	101562	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	60,00			
4.6.10	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	477,00			
4.6.11	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA	M	12,00			

			CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023					
4.6.12	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	6,00			
4.6.13	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	9,00			
4.6.14	91873	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	8,00			
4.6.15	91861	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	225,00			
4.6.16	C4558	SEINFRA	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	M	176,00			
4.6.17	101902	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 22A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00			
4.6.18	102137	SINAPI	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1,00			
4.6.19	101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	1,00			
4.6.20	C3909	SEINFRA	SOLDA EXOTÉRMICA	UN	12,00			
4.6.21	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	4,00			
4.6.22	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	8,00			
4.6.23	96974	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	12,00			
4.6.24	101511	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UN	1,00			

							SUBTOTAL ITEM 4.6	R$ -
4.7			CARGA E TRANSPORTE					
4.7.1	100983	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	658,19			
4.7.2	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	19.745,70			
							SUBTOTAL ITEM 4.7	R$ -
							SUBTOTAL ITEM 4.0	R$ -

5.0			RESERVATÓRIO - MATERIAIS					R$ -
5.1			RESERVATÓRIO - MATERIAIS HIDRÁULICOS					
5.1.1	I5618	SEINFRA	VÁLVULA DE PE C/ CRIVO COM FLANGE DN 600 PN10	UN	2,00			
5.1.2	I3434	SEINFRA	CURVA FoFo 90 FF PARA ÁGUA DN 600 PN10	UN	2,00			
5.1.3	I4000	SEINFRA	TOCO C/ FLANGES E ABA DE VEDAÇÃO DN 600 PN10	UN	2,00			
5.1.4	I8710	SEINFRA	VÁLVULA BORBOLETA FLANGEADA DN 600	UN	2,00			
5.1.5	I10945	SEINFRA	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE PN10 DN600	UN	2,00			
5.1.6	I11039	SEINFRA	REDUÇÃO EXCÊNTRICA C/ FLANGES DN 600 x 500 PN10	UN	2,00			
5.1.7	I3999	SEINFRA	TOCO C/ FLANGES E ABA DE VEDAÇÃO DN 500 PN10	UN	2,00			
5.1.8	I8007	SEINFRA	VÁLVULA BORBOLETA FLANGEADA C/ MECANISMO C+VOLANTE DN 500 N10	UN	2,00			
5.1.9	I4009	SEINFRA	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE PN10 DN500	UN	2,00			
5.1.10	I3433	SEINFRA	CURVA FoFo 90 FF PARA ÁGUA DN 500 PN10	UN	2,00			
5.1.11	I3679	SEINFRA	TE FoFo FF DN 500 x 400 PN10	UN	1,00			
5.1.12	I3667	SEINFRA	TE FoFo FF DN 400 x 100 PN10	UN	1,00			
5.1.13	I5307	SEINFRA	REGISTRO DE GAVETA C/ FLANGES E CUNHA EMBORRACHADA CORPO CURTO C/ CABEÇOTE DN 100 PN10/16	UN	1,00			
5.1.14	I6515	SEINFRA	VÁLVULA VENTOSA TRÍPLICE FUNÇÃO P/ ÁGUAS RESIDUAIS/ESGOTO DN 100 mm	UN	1,00			
5.1.15	I3979	SEINFRA	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 600 PN10 - L=500	UN	2,00			
5.1.16	I4526	SEINFRA	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 400 PN10 - L=2000	UN	1,00			
5.1.17	I4241	SEINFRA	PARAFUSO C/ PORCAS PARA FLANGES DN 16 x 80	UN	16,00			

5.1.18	I4243	SEINFRA	PARAFUSO C/ PORCAS PARA FLANGES DN 24 x 100	UN	208,00			
5.1.19	I4244	SEINFRA	PARAFUSO C/ PORCAS PARA FLANGES DN 27 x 120	UN	160,00			
							SUBTOTAL ITEM 5.1	R$ -
5.2			**RESERVATÓRIO - MATERIAIS ELÉTRICOS**					
5.2.1	COT001	COTAÇÃO	PAINEL DE COMANDO COMPLETO, ACIONAMENTO COM SOFT STARTER PARA ATENDIMENTO DE CONJUTO MOTOBOMBA DE APROXIMADAMENTE 35 CV DE POTÊNCIA P/ ALTURA MANOMETRICA DE 8,13 M.C.A E VAZÃO DE 300 L/S	UN	1,00			
5.2.2	COT002	COTAÇÃO	CONJUTO MOTOBOMBA CENTRIFUGA 35 CV DE POTÊNCIA P/ ALTURA MANOMETRICA DE 8,13 M.C.A E VAZÃO DE 300 L/S	UN	2,00			
5.2.3	I6002	SEINFRA	PAINEL ELETRICO C/2 SOFT START 40CV,380V,60Hz	UN	1,00			
5.2.4	I6158	SEINFRA	CAPACITOR DE 15KVA 380V	UN	1,00			
5.2.5	I9456	SEINFRA	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 670 KG	UN	1,00			
							SUBTOTAL ITEM 5.2	R$ -
							SUBTOTAL ITEM 5.0	R$ -

6.0			**ADUTORA DE AGUA BRUTA - SERVIÇOS**					R$ -
6.1			**LOCAÇÃO**					
6.1.1	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	987,48			
							SUBTOTAL ITEM 6.1	R$ -
6.2			**ADUÇÃO PEAD**					
6.2.1	COMP.022	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO DE TUBULACAO PELO METODO NAO DESTRUTIVO MND DIRECIONAL DN 630 MM PN 12,5 INCLUSIVE SOLDA POR TERMOFUSAO, FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXOES E MAO DE OBRA	M	987,48			
							SUBTOTAL ITEM 6.2	R$ -
6.3			**MOVIMENTO DE TERRA**					
6.3.1	90084	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	822,48			

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

6.3.2	90087	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	1.783,08			
6.3.3	90090	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 4,5 M ATÉ 6,0 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	132,83			
6.3.4	102308	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	145,14			
6.3.5	102312	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	314,66			
6.3.6	102313	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 4,5 M ATÉ 6,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	23,44			
6.3.7	101591	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO COM PERFIL METÁLICO "U", COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	M2	1.290,16			
6.3.8	101593	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO COM PERFIL	M2	2.796,99			

			METÁLICO "U", COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020					
6.3.9	C5180	SEINFRA	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS C/BLINDADOS METÁLICOS DE 6,00M	M2	125,02			
6.3.10	100323	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_01/2024	M3	222,18			
6.3.11	104740	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2.841,63			
							SUBTOTAL ITEM 6.3	R$ -
6.4			**TRAVESSIAS**					
6.4.1	COMP.023	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO DE TUBULACAO PELO METODO NAO DESTRUTIVO MND DIRECIONAL DN 800 MM PN 05 INCLUSIVE SOLDA POR TERMOFUSAO, FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXOES E MAO DE OBRA	M	51,94			
							SUBTOTAL ITEM 6.4	R$ -
6.5			**PAVIMENTAÇÕES**					
6.5.1	102098	SINAPI	RECOMPOSIÇAO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	M3	107,59			
6.5.2	COMP.017	COMPOSIÇÃO	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO	M2	2.151,74			
							SUBTOTAL ITEM 6.5	R$ -
6.6			**LAJE DE PROTEÇÃO**					
6.6.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	24,00			
6.6.2	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	57,12			
6.6.3	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	24,81			
6.6.4	92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	3,30			

6.6.5	94972	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	3,60			
							SUBTOTAL ITEM 6.6	R$ -
6.7			**CAIXAS DE MANUTENÇÃO**					
6.7.1	COMP.018	COMPOSIÇÃO	CAIXA P/ REGISTRO OU VENTOSA EM ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 500<DN<=700mm	UND	1,00			
6.7.2	COMP.019	COMPOSIÇÃO	CAIXA P/ REGISTRO DE DESCARGA EM ALVENARIA DE BLOCO DE COCNRETO 500<DN<=700mm	UND	1,00			
6.7.3	COMP.020	COMPOSIÇÃO	BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO ESTRUTURAL FCK=15MPa	M3	2,99			
6.7.4	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	33,75			
6.7.5	COMP.021	COMPOSIÇÃO	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA - 0,15 M	M2	8,00			
6.7.6	C2769	SEINFRA	ESCADA DE MARINHEIRO EM FERRO CHATO S/PROTEÇÃO	M	3,60			
							SUBTOTAL ITEM 6.7	R$ -
6.8			**DISPOSITIVOS DE DRENAGEM**					
6.8.1	102738	SINAPI	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	1,00			
6.8.2	103801	SINAPI	CONCRETAGEM DE DISSIPADOR DE ENERGIA, FCK = 20 MPA, COM USO DE JERICAS E PREPARO EM BETONEIRA DE 600 L - AREIA E BRITA COMERCIAIS - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_08/2022	M3	1,02			
							SUBTOTAL ITEM 6.8	R$ -
6.9			**CARGA E TRANSPORTE**					
6.9.1	100983	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	500,99			
6.9.2	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	15.029,70			
							SUBTOTAL ITEM 6.9	R$ -
6.10			**SINALIZAÇÕES DE TRÂNSITO**					
6.10.1	C2891	SEINFRA	PASSADIÇOS COM CHAPAS DE AÇO	M2	49,37			
6.10.2	C2949	SEINFRA	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	49,37			
6.10.3	C2948	SEINFRA	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM BARREIRAS	M	493,74			

6.10.4	C2947	SEINFRA	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	UN	4,00			
							SUBTOTAL ITEM 6.10	R$ -
							TOTAL ITEM 6.0	R$ -

7.0			ADUTORA - MATERIAIS					R$ -
7.1	I12089	SEINFRA	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 600 PN16 - L=1500	UN	4,00			
7.2	I10285	SEINFRA	COLARINHO PEAD PN10 DE 630 PARA ÁGUA OU ESGOTO	UN	4,00			
7.3	I3682	SEINFRA	TE FoFo FF DN 600 x 200 PN10	UN	2,00			
7.4	I5297	SEINFRA	REGISTRO DE GAVETA C/ FLANGES E CUNHA EMBORRACHADA CORPO CURTO C/ CABEÇOTE DN 200 PN10	UN	2,00			
7.5	I5725	SEINFRA	VENTOSA TRIPLICE FUNÇÃO/FLANGE DN 200 PN10	UN	1,00			
7.6	I8201	SEINFRA	TAMPA EM FoFo - D=600mm	UN	2,00			
7.7	I3427	SEINFRA	CURVA FoFo 90 FF PARA ÁGUA DN 200 PN10	UN	1,00			
7.8	I3964	SEINFRA	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 200 PN10 - L= 250	UN	1,00			
7.9	I3763	SEINFRA	EXTREMIDADE BF FLANGE JUNTA ELASTICA DN 200 PN10	UN	1,00			
7.10	I4242	SEINFRA	PARAFUSO C/ PORCAS PARA FLANGES DN 20 x 90	UN	72,00			
7.11	I4244	SEINFRA	PARAFUSO C/ PORCAS PARA FLANGES DN 27 x 120	UN	80,00			
							TOTAL ITEM 7.0	R$ -

8.0			CASA DE PROTEÇÃO					
8.1			FUNDAÇÃO					R$ -
8.1.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	9,98			
8.1.2	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	9,98			
8.1.3	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	2,59			
8.1.4	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	0,72			
8.1.5	96621	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	0,16			
8.1.6	96533	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2	M2	4,32			

			UTILIZAÇÕES. AF_01/2024					
8.1.7	96533	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	1,92			
8.1.8	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,97			
8.1.9	96556	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,10			
8.1.10	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	41,46			
8.1.11	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	1,62			
8.1.12	101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	0,72			
8.1.13	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	9,04			
							SUBTOTAL ITEM 8.1	R$ -

8.2			SUPERESTRUTURA					
8.2.1	92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	9,28			
8.2.2	92447	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	5,88			
8.2.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	20,50			
8.2.4	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	71,57			

8.2.5	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,46			
8.2.6	103674	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,34			
8.2.7	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	5,10			
							SUBTOTAL ITEM 8.2	R$ -
8.3			ALVENARIA					
8.3.1	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	28,48			
8.3.2	105023	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE "15" CM. AF_03/2024	M	1,30			
8.3.3	101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	2,60			
							SUBTOTAL ITEM 8.3	R$ -
8.4			ESQUADRIAS					
8.4.1	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	2,10			
							SUBTOTAL ITEM 8.4	R$ -
8.5			COBERTURA					
8.5.1	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	8,17			
8.5.2	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS,	M2	8,17			

			INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019					
							SUBTOTAL ITEM 8.5	R$ -
8.6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SERVIÇOS					
8.6.1	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00			
8.6.2	C1661	SEINFRA	LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 16)W	UN	2,00			
8.6.3	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	6,00			
8.6.4	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15,00			
8.6.5	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15,00			
8.6.6	92027	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00			
8.6.7	92868	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00			
							SUBTOTAL ITEM 8.6	R$ -
8.7			REVESTIMENTOS					
8.7.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	56,95			
8.7.2	87886	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ESTRUTURA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	5,10			

8.7.3	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	56,95			
8.7.4	90406	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	5,10			
8.7.5	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	0,19			
8.7.6	103913	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	M2	3,83			
8.7.7	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	6,15			
							SUBTOTAL ITEM 8.7	R$ -

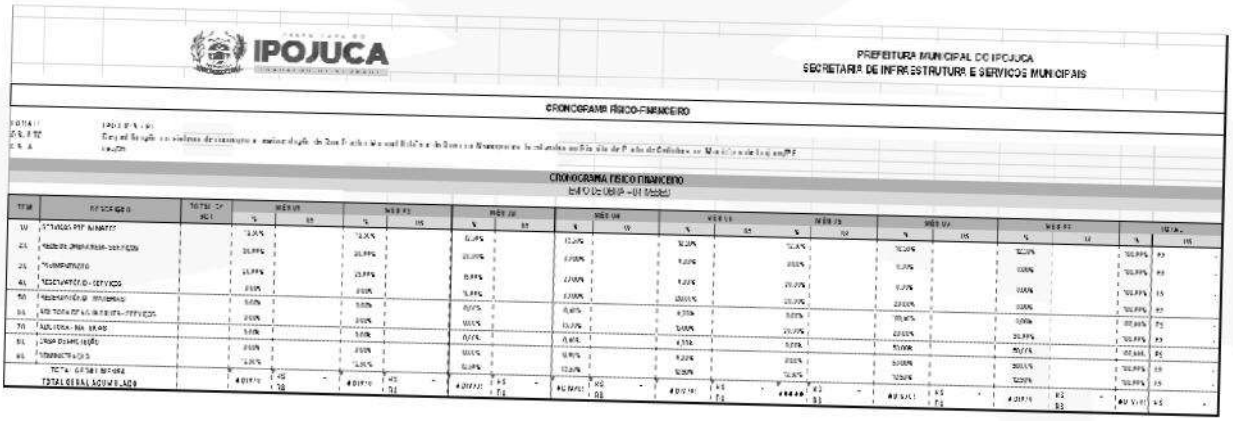
8.8			PINTURA					
8.8.1	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	28,48			
8.8.2	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	28,48			
8.8.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	28,48			
8.8.4	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	26,22			
8.8.5	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	26,22			
8.8.6	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	26,22			
8.8.7	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	5,10			
8.8.8	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	5,10			
							SUBTOTAL ITEM 8.8	R$ -

8.9	SERVIÇOS FINAIS

www.ipojuca.pe.gov.br
Rua Cel. José de Souza Leão, Ipojuca - PE | CEP: 55.590-090
@prefeituradoipojuca PrefeituradoIpojucaOficial

8.9.1	88242	SINAPI	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,98			
							SUBTOTAL ITEM 8.9	R$ -
							TOTAL ITEM 8.0	R$ -
9.0			ADMINISTRAÇÃO					R$ -
9.1	93567	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8,00			
9.2	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8,00			
							TOTAL ITEM 9.0	R$ -

VALOR GLOBAL R$	R$ -


IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO